

## TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG  
114372

Número do Processo - SEI  
202500005016037

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

### Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

<b>1.1. Dados do Processo</b>	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005016037
<b>1.2. Adequação Orçamentária</b>	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

### Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

<b>2.1. Descrição resumida do objeto</b>	Prestação de Serviços - Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, destinada à prestação de serviços de vigilância armada em quantidades adequadas para assegurar o pleno desempenho das atividades correspondentes, no Parque Morro da Serrinha, localizado no Estado de Goiás.
<b>2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços</b>	Prestação de Serviços de forma parcelada, nos termos constantes neste TR.
<b>2.3. Natureza da execução do objeto</b>	Prestação de Serviços: continuada
<b>2.4. Característica do objeto</b>	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
<b>2.5. Instrumento Contratual</b>	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
<b>2.6. Prazo de vigência contratual</b>	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

**3.1.** Os valores referenciais estimados para a presente contratação, tanto unitários quanto totais, foram apurados com base em uma pesquisa de mercado, realizada conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente. Os valores estimados, portanto, estão em consonância com os parâmetros de mercado e foram devidamente calculados para garantir a justa e equilibrada relação entre custo e benefício, conforme detalhado a seguir.

001	
<b>Descrição do item 001</b> Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
<b>Informações Adicionais</b> Contratação de vigilante armado 12x36, diurno, com 3 por turno para prestação de serviço no Morro da Serrinha, Goiânia (GO).	
Período (Meses)	12
Quantidade	3
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação

Local de Entrega	morro do serrinha
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 12.719,61
Valor Total	R\$ 457.905,96
002	
<b>Descrição do item 002</b>	
Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
<b>Informações Adicionais</b>	
Contratação de vigilante armado 12x36, noturno, com 3 por turno para prestação de serviço no Morro da Serrinha, Goiânia (GO)	
Período (Meses)	12
Quantidade	3
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	morro do serrinha
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 13.826,12
Valor Total	R\$ 497.740,32

**3.2. Preço Total Estimado:** O preço total estimado da contratação é de **R\$ 955.646,28 (novecentos e cinquenta e cinco mil e seiscientos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada conforme o Decreto Estadual nº 9.900 de 07 de julho de 2021.

**3.3.** As informações constantes na tabela acima detalham a descrição dos itens que integram o objeto do presente processo licitatório, incluindo as especificações completas de cada item a ser contratado, em conformidade com as necessidades da Administração Pública. Além disso, a tabela apresenta a indicação das unidades de medida e as quantidades estimadas, as quais foram calculadas com base no consumo e na utilização prováveis, considerando as demandas previstas para a execução do objeto contratado. Tais dados foram elaborados de forma a assegurar que as aquisições atendam às exigências da administração, garantindo a eficiência e a adequação dos recursos a serem empregados.

**3.4.** O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto Estadual nº9.900 de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e globais, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

#### **Tópico 4 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**4.1.** A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, destinada à prestação de serviços de vigilância armada, sendo 03 (três) postos diurnos e 03 (três) postos noturnos com o quantitativo de 6 (seis) vigilantes armados organizados em escala de trabalho 12x36 horas, para assegurar cobertura 24 horas ininterruptas e o pleno desempenho das atividades correspondentes, no Parque Morro da Serrinha, localizado no Estado de Goiás.

##### **Característica do Objeto**

**4.2.** O serviço pretendido no presente processo licitatório enquadra-se na classificação de Serviços Comuns, conforme previsto no Inciso XIII do Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, com base em especificações usualmente adotadas no mercado. A definição clara desses padrões é imprescindível para assegurar que os serviços contratados atendam a critérios bem estabelecidos, facilitando a avaliação e o controle de sua execução.

**4.3.** Ao garantir que os padrões de desempenho e qualidade sejam estabelecidos de maneira clara e fundamentados em especificações reconhecidas e amplamente adotadas no mercado, a administração pública consegue aprimorar seus processos de contratação. Essa abordagem permite que as instituições realizem seleções de fornecedores de forma mais eficaz, assegurando que as empresas escolhidas tenham a capacidade de atender às demandas específicas com competência e profissionalismo. Com critérios bem definidos, a administração pode evitar ambiguidades que poderiam comprometer a qualidade dos serviços prestados/ produtos adquiridos.

**4.4.** Além disso, essa prática promove a justiça e a transparência nas contratações, criando um ambiente de competição saudável entre os fornecedores. Ao adotar padrões que são conhecidos e aceitos no setor, a administração pública não apenas otimiza a eficiência na gestão dos serviços, mas também garante que as necessidades institucionais sejam atendidas de maneira satisfatória. Isso resulta em um uso mais responsável dos recursos públicos, contribuindo para a construção de uma gestão pública mais eficaz e que reflita o comprometimento com a qualidade e a responsabilidade social.

**4.5.** A solução adotada trata-se de Serviço Comum, pois:

**4.5.1.** É encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades.

**4.5.2.** É ordinário, sem peculiaridades ou características especiais.

**4.5.3.** É apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente.

**4.5.4.** Sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

**4.6.** A nova Lei de Licitações estabelece que a contratação de serviços comuns pode ser realizada mediante critérios objetivos de julgamento, o que se aplica perfeitamente à contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, destinada à execução de serviços contínuos de vigilância armada. A prestação deste serviço não envolve alta complexidade, inovação ou desenvolvimento tecnológico exclusivo, adequando-se aos parâmetros de contratação de serviços comuns.

**4.7.** A atividade de vigilância armada é uma função de caráter repetitivo, com procedimentos e funções bem definidos, que se assemelha a diversas outras tarefas administrativas que envolvem fornecimento de mão de obra especializada. Não exige desenvolvimento tecnológico inovador nem a criação de soluções técnicas exclusivas. O serviço prestado é regido por padrões operacionais conhecidos e amplamente utilizados no mercado, como a qualificação dos vigilantes, a gestão do posto e do turno de trabalho e o atendimento às necessidades de segurança e controle em regime contínuo.

**4.8.** A exigência de qualificação e certificação específicas para a prestação dos serviços de vigilância armada constitui requisito amplamente reconhecido e comumente exigido no mercado de trabalho, sendo acessível a profissionais que atendam aos critérios estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes. Nesse contexto, exige-se que a empresa contratada seja devidamente autorizada pela Polícia Federal para o exercício da atividade de segurança privada, nos termos da Lei nº 7.102/1983 e da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, bem como que seus profissionais possuam comprovação de cursos de formação e registro junto às autoridades competentes. Tais qualificações não se caracterizam como demandas técnicas ou especializadas além das previstas nas normas vigentes para a atividade de segurança privada, tratando-se de certificação padrão, amplamente conhecida e de fácil comprovação para aqueles que atendem aos requisitos legais.

**4.9.** A exigência de qualificação e certificação não é uma característica que eleva o serviço à categoria de serviço especializado de alta complexidade, mas sim uma qualificação técnica amplamente oferecida por profissionais já treinados. A dedicação exclusiva da mão de obra para a execução contínua dos serviços de vigilância armada, portanto, não implica em nenhum requisito inovador ou exclusivo, mas em um aprimoramento operacional do serviço, que é simples, rotineiro e sem a necessidade de soluções customizadas.

**4.10.** Os serviços de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para execução de serviços contínuos de vigilância armada possuem especificações detalhadas e objetivamente definidas pela Administração Pública. Tais especificações abrangem a extensão geográfica da área a ser protegida no caso, o Parque Morro da Serrinha, as condições de infraestrutura disponível no local, os horários de funcionamento e a flexibilidade para ajustes conforme as necessidades do órgão contratante. Esses parâmetros encontram-se padronizados e descritos no Termo de Referência, instrumento por meio do qual a Administração estabelece, de forma clara e objetiva, todos os requisitos técnicos e operacionais a serem atendidos pelos prestadores de serviços, assegurando a plena conformidade com as exigências do contratante.

**4.11.** Esses serviços são comumente disponíveis no mercado e seguem normas e padrões que garantem a eficiência e qualidade na execução das funções de vigilância armada. A uniformidade nas especificações e a concorrência entre os fornecedores garantem que os serviços prestados atendam aos requisitos mínimos de funcionalidade, segurança e eficiência, conforme descrito nas especificações usuais.

**4.12.** Essa contratação pode ser detalhada com clareza no Estudo Técnico Preliminar – ETP, destacando características que são amplamente conhecidas no mercado, como a qualificação dos empregados, as condições de segurança e confiabilidade das empresas prestadoras de serviço. Por isso, a administração pública pode realizar a contratação com base em critérios objetivos, os quais permitem a avaliação precisa e comparativa das propostas, caracterizando-o como um serviço comum.

**4.13.** Portanto, é de forma clara e indiscutível que a contratação ora em análise configura-se como a prestação de um serviço comum, nos termos e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e contratações no âmbito da Administração Pública. Tal modalidade de contratação assegura, em sua execução, a observância dos princípios da economicidade, da eficiência administrativa e da padronização dos serviços prestados, atendendo, assim, de maneira adequada e eficaz às necessidades institucionais da Administração Pública, dentro dos limites legais e regulatórios aplicáveis.

#### **Definição da Modalidade de Licitação como “Pregão Eletrônico”**

**4.14.** A contratação em questão será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme disposto pela legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Essa modalidade é especificamente adequada à aquisição de bens e serviços comuns, razão pela qual se apresenta como a alternativa mais apropriada para a contratação em tela. O critério de julgamento a ser adotado poderá ser o menor preço ou o maior desconto, conforme previsto no Inciso XLI do Artigo 6º da referida Lei, garantindo que o processo licitatório seja conduzido dentro dos parâmetros legais, sempre voltados à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**4.15.** A escolha do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória é justificada, não apenas pela ampla publicidade que caracteriza todo o processo, mas também pela possibilidade de ampla participação dos interessados. Ao permitir a participação de um número significativo de licitantes, o Pregão Eletrônico amplia a concorrência, o que, por sua vez, eleva a probabilidade de se obter propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Essa característica da modalidade está em total conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência, que orientam a gestão pública, buscando sempre a melhor relação entre custo e benefício na contratação de bens e serviços.

**4.16.** Outra vantagem substancial da modalidade Pregão Eletrônico é a redução de custos associados à participação no processo licitatório. Como o procedimento é realizado de forma inteiramente eletrônica, não há a necessidade de deslocamento ou hospedagem dos licitantes, o que resulta em uma significativa economia de recursos tanto para os participantes quanto para a Administração Pública. Além disso, a simplificação e a agilidade do processo licitatório, características inerentes ao Pregão Eletrônico, contribuem para uma tramitação mais célere e eficiente das contratações, atendendo aos princípios de celeridade e eficiência administrativa.

**4.17.** A modalidade de Pregão Eletrônico também assegura que todo o trâmite licitatório seja realizado de maneira totalmente transparente. Por ser um processo eletrônico, qualquer interessado pode acompanhar, em tempo real, os andamentos e resultados do certame, o que fortalece a transparência do procedimento e garante a igualdade de condições entre os participantes. Isso é fundamental para assegurar a lisura do processo e para que todos os solicitantes tenham as mesmas oportunidades, sem qualquer forma de favorecimento ou discriminação.

**4.18.** Dessa forma, levando em consideração a ampla concorrência proporcionada pela modalidade, a economia de recursos gerada pela redução de custos operacionais, a transparência que permeia todo o processo, e a eficiência na condução do procedimento, a

escolha do Pregão Eletrônico se confirma como a opção mais adequada para a contratação de bens e serviços comuns pela Administração Pública. O respaldo legal fornecido pela Lei nº 14.133/2021 e os benefícios operacionais dessa modalidade fazem com que o Pregão Eletrônico seja uma alternativa vantajosa tanto para a Administração quanto para os licitantes.

**4.19.** Por fim, é importante ressaltar que a utilização do Pregão Eletrônico se alinha aos princípios constitucionais da administração pública, como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência. Ao adotar essa modalidade, a Administração Pública garante um processo transparente, com a ampla participação de fornecedores, competição saudável e a redução de custos, o que, além de contribuir para o cumprimento da legislação vigente, também favorece a melhoria da gestão pública e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

#### **Definição do Critério de Julgamento como “Menor Preço”**

**4.20.** A escolha da modalidade de licitação por Menor Preço, em detrimento da opção por Maior Desconto, demanda uma análise minuciosa e detalhada das necessidades e objetivos específicos da Administração Pública, levando-se em consideração as particularidades do objeto a ser contratado, a natureza do serviço ou bem, e as condições financeiras disponíveis. Esta decisão deve ser tomada de forma fundamentada, em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade, visando assegurar que o processo licitatório atenda de maneira plena ao interesse público e ao cumprimento das finalidades institucionais da Administração.

**4.21.** A justificativa para a escolha da modalidade Menor Preço é resultado de uma avaliação criteriosa das circunstâncias que envolvem a contratação, destacando-se a adequação dessa modalidade ao objeto específico e às necessidades da Administração Pública. Em especial, a decisão leva em conta a busca pela melhor relação custo-benefício, um princípio basilar da gestão pública eficiente, que prioriza a otimização dos recursos públicos e a obtenção do melhor resultado possível para a coletividade, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

**4.22.** Deve-se destacar que a contratação em questão não exige um nível elevado de especialização técnica ou de complexidade operacional, sendo, portanto, uma tarefa relativamente simples de ser executada. Nesse contexto, a adoção da modalidade Menor Preço se mostra plenamente suficiente para garantir que os padrões de qualidade exigidos pela Administração sejam atendidos, dispensando a necessidade de análises técnicas detalhadas ou a apresentação de soluções inovadoras, o que caracteriza um processo de contratação mais direto e alinhado à natureza do objeto.

**4.23.** Além disso, a modalidade Menor Preço apresenta-se como a alternativa mais adequada, uma vez que permite à Administração Pública selecionar a proposta mais econômica que atenda às especificações do objeto e se ajuste às condições financeiras previstas no orçamento estimado para a contratação. Dessa forma, assegura-se que o valor pago pela Administração seja o mais vantajoso, sem que haja comprometimento da qualidade do serviço ou da eficácia do contrato, o que é imprescindível para garantir a economicidade na gestão dos recursos públicos.

**4.24.** Em determinadas situações, a Administração Pública pode priorizar a otimização de seus recursos financeiros, com o objetivo de obter a melhor relação custo-benefício. Nesses casos, a modalidade de Menor Preço é considerada a opção preferencial, pois permite maximizar a utilização eficiente dos recursos públicos, garantindo a execução do objeto contratado dentro de um orçamento previamente estabelecido, sem sacrificar a qualidade do serviço ou produto contratado.

**4.25.** Além dos aspectos econômicos, a modalidade de Menor Preço também se caracteriza por ser um processo de seleção mais simples e ágil, o que pode ser vantajoso em situações em que a Administração Pública necessita iniciar a execução do objeto dentro de prazos específicos ou quando há demandas urgentes que exigem uma resposta rápida, seja em decorrência de circunstâncias excepcionais ou necessidades emergenciais da comunidade. Por isso, essa modalidade facilita a celeridade do processo licitatório, atendendo a situações de urgência e necessidade de pronto atendimento.

**4.26.** Por fim, a Administração Pública opta por adotar critérios de seleção padronizados para todas as suas licitações, o que confere coerência e transparência ao processo. Nesse sentido, a modalidade Menor Preço se torna uma escolha preferencial, pois proporciona uniformidade nas contratações, garantindo que todos os procedimentos licitatórios sejam conduzidos de maneira transparente e equânime, sem favorecimentos ou distorções. A utilização dessa modalidade reforça o compromisso da Administração com os princípios da moralidade administrativa e da igualdade de condições entre os licitantes, promovendo a legalidade e a justiça no processo de seleção do fornecedor do serviço.

#### **Definição do Modo de Disputa como “Aberto”**

**4.27.** O modo de licitação na modalidade **Aberto** proporciona a participação de um número maior de interessados, favorecendo a criação de um ambiente competitivo mais intenso. Esse aumento da concorrência resulta, conseqüentemente, na apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, tanto em termos de preço quanto de qualidade.

**4.28.** A possibilidade de participação irrestrita de qualquer interessado no certame amplia a transparência do processo licitatório, uma vez que tanto os concorrentes quanto a sociedade em geral podem acompanhar e fiscalizar as etapas do certame, assegurando a lisura e a conformidade com os princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

**4.29.** Por ser uma modalidade aberta a todos os interessados, o modo Aberto garante ampla divulgação da licitação, permitindo que empresas de diferentes portes e regiões tenham ciência do processo e possam efetivamente participar da competição, aumentando as chances de obtenção de propostas mais adequadas às necessidades da Administração Pública.

**4.30.** A participação de diversas empresas no processo licitatório estimula a competitividade entre os concorrentes, incentivando-os a apresentar propostas mais atrativas, seja em termos de qualidade, preço ou condições gerais de execução do contrato. Com a disponibilização de uma gama maior de opções, a Administração Pública pode selecionar a proposta que melhor atenda às suas necessidades, assegurando, assim, a qualidade do serviço ou produto contratado e a otimização dos recursos públicos.

**4.31.** Ao permitir a participação de qualquer interessado, o modo Aberto minimiza o risco de direcionamento da licitação para um número restrito de empresas, promovendo a igualdade de condições entre todos os concorrentes. Essa característica confere maior legitimidade ao processo licitatório, sendo amplamente aceita pela sociedade como um mecanismo justo e democrático, o que fortalece a credibilidade e a aceitação das decisões toma as pela Administração Pública.

#### **Definição da Natureza de Execução do Objeto**

**4.32.** A execução do objeto contratado pode ser classificada como de natureza **Continuada**, em virtude de sua característica de prestação contínua ao longo do tempo. Nos termos do Inciso XV do Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se serviço de fornecimento contínuo aquele que é contratado pela Administração Pública com o intuito de assegurar a

manutenção das atividades administrativas, em razão de necessidades que sejam permanentes ou que se estendam por um período prolongado. Portanto, em conformidade com a referida legislação, o objeto contratado se enquadra nas especificidades previstas para a contratação de serviços contínuos, os quais visam atender a demandas duradouras e reiteradas da Administração Pública.

#### **Regime de Fornecimento**

**4.33.** Tendo em vista a necessidade de provimento dos bens ou serviços contratados, o regime de fornecimento será prestado de Forma **Parcelada**. Isso caracteriza-se pela execução do objeto contratual de forma gradativa, contínua ou conforme cronograma previamente definido, em consonância com as demandas específicas da Administração Pública. Tal regime permite que a prestação dos serviços ocorra ao longo do prazo de vigência contratual, em etapas sucessivas, observando-se a periodicidade, a quantidade e as condições estabelecidas nos instrumentos convocatórios e no contrato, assegurando, assim, o atendimento eficiente, tempestivo e proporcional às necessidades administrativas. Essa abordagem garante que os fornecimentos sejam ajustados às realidades operacionais e às exigências do momento, otimizando assim o processo de aquisição/contratação.

#### **Justificativa da Escolha da Solução**

**4.34.** A análise detalhada das alternativas disponíveis no mercado, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, evidencia que a solução selecionada é a que mais adequadamente atende aos interesses e objetivos da Administração Pública, garantindo a efetividade e a conformidade com a finalidade pública a ser alcançada.

**4.35.** Considerando a experiência prévia desta instituição com a gestão de contratos de natureza similar, bem como os elementos colhidos durante a fase de levantamento de mercado, verificou-se que a modalidade de contratação ora proposta é amplamente adotada por diversos órgãos e entidades da Administração Pública. Tal constatação decorre da análise de procedimentos licitatórios anteriores, especialmente por meio de consultas a atas de registros de preços e pregões eletrônicos disponibilizados em plataformas oficiais, o que confirma a prática reiterada dessa forma de contratação no âmbito do setor público.

**4.36.** Essa recorrência demonstra não apenas a aderência do procedimento licitatório às exigências normativas aplicáveis, como também reforça sua adequação ao interesse público, evidenciando a efetividade do modelo na obtenção das condições mais vantajosas para a Administração. Os dados coletados durante o estudo de mercado comprovam a viabilidade jurídica e técnica da contratação, respaldando sua adoção com base nos princípios da economicidade, eficiência e isonomia, nos termos da legislação vigente.

**4.37.** Ademais, observa-se que a solução proposta é amplamente disponível no mercado, com cobertura total sobre o objeto a ser contratado, o que possibilita a participação de um número significativo de empresas, tanto em âmbito nacional quanto regional. Tal característica favorece a ampliação da competitividade no certame, resultando na possibilidade de contratação do serviço por meio da proposta mais vantajosa, tanto em termos econômicos quanto técnicos.

#### **Vigência Contratual**

**4.38.** Na Administração Pública, a formalização de contratos constitui uma prática essencial e amplamente adotada, com o propósito de garantir a execução eficaz das obrigações assumidas pelas partes envolvidas em processos licitatórios, aquisição e contratação de bens e serviços. Tal formalização tem como objetivo assegurar a conformidade das condições acordadas, proteger os interesses públicos e proporcionar segurança jurídica a todas as partes, estabelecendo de maneira clara e detalhada os direitos, deveres e responsabilidades, em estrita observância aos princípios da legalidade, da transparência e da eficiência previstos pela legislação vigente.

**4.39.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da referida Lei.

### **Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

**5.1.** O presente Termo de Referência é o documento destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para prestação de serviços de vigilância armada no Parque Morro da Serrinha, Estado de Goiás, assegurando a segurança patrimonial, proteção de bens públicos e integridade dos usuários.

**5.2.** Dessa forma, a definição da solução conforme os termos e condições estabelecidos não é uma decisão arbitrária desta equipe. Aqui são apresentados elementos que, de forma fundamentada, possuem a capacidade e o potencial para, em tese, considerando o caso específico, atender melhor ao interesse público.

#### **Justificativa da Contratação**

##### **Importância da Segurança**

**5.3.** A segurança patrimonial e humana no Parque Morro da Serrinha constitui elemento estruturante para garantir a integridade dos cidadãos, visitantes e profissionais que utilizam a área, bem como assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços e atividades desenvolvidas no local. Trata-se de espaço público de significativa circulação, exposto a vulnerabilidades operacionais que demandam vigilância permanente e controle rigoroso de acesso. A crescente demanda por serviços que envolvem monitoramento e proteção das instalações públicas, associada ao cenário de risco ao qual está exposto este espaço, torna imperioso o fornecimento de mão de obra especializada, com profissionais devidamente treinados, certificados e qualificados para atuar em funções críticas como vigilância armada. Diferentemente de alternativas como concurso público para admissão de servidores permanentes, a contratação de empresa especializada permite maior agilidade na implementação da solução, garantindo cobertura imediata das demandas de segurança sem os entraves procedimentais inerentes a processos seletivos públicos.

**5.4.** A presença de vigilantes armados devidamente habilitados, além de estar em conformidade com as normas legais que regem a segurança privada, representa elemento dissuasório à prática de ilícitos e contribui significativamente para a prevenção de eventos adversos, como furtos, danos ao patrimônio público, invasões e possíveis agressões físicas. Esses profissionais são treinados para atuar com postura técnica, disciplina e respeito aos princípios da legalidade e proporcionalidade no uso da força.

**5.5.** A motivação para a contratação reside na necessidade institucional de garantir a preservação da integridade física das pessoas, bem como a proteção do patrimônio público no Parque Morro da Serrinha. Tal demanda reveste-se de caráter preventivo e estratégico, objetivando a manutenção de um ambiente seguro, ordeiro e funcional, condição essencial para a regular continuidade e eficácia na prestação dos serviços públicos oferecidos ao cidadão goiano. A solução via terceirização de serviços proporciona

flexibilidade operacional que concurso público não ofereceria, permitindo ajustes nas demandas de vigilância conforme variações de fluxo, eventos especiais ou alterações nas necessidades institucionais, sem a rigidez característica de vínculos permanentes com servidores estatutários.

**5.6.** O Parque Morro da Serrinha, sendo espaço público de convivência, lazer e cultura, apresenta características operacionais que demandam acompanhamento permanente e controle rigoroso de acesso. A natureza contínua dessa demanda por segurança justifica a opção pela dedicação exclusiva de profissionais, garantindo cobertura 24 horas sem interrupções decorrentes de ausências, férias ou licenças. A presença de vigilantes armados devidamente habilitados, além de estar em conformidade com as normas legais que regem a segurança privada, representa elemento dissuasório à prática de ilícitos e contribui significativamente para a prevenção de eventos adversos, como furtos, danos ao patrimônio público e possíveis agressões físicas. Dessa forma, a terceirização permite que a contratada mantenha efetivo de prontidão para reposições imediatas, otimizando a continuidade operacional.

**5.7.** A terceirização desses serviços representa solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Diferentemente do concurso público, que gera despesas permanentes com folha de pagamento, benefícios e aposentadorias de longa duração, a contratação por empresa especializada assegura custos previsíveis e limitados ao período contratual, com inclusão de encargos trabalhistas e operacionais já incorporados no valor total. A empresa contratada responsabiliza-se pelo fornecimento de mão de obra capacitada, com qualificação técnica comprovada, submetida a treinamentos contínuos e supervisionada quanto ao cumprimento das normas legais e contratuais. Adicionalmente, a gestão de pessoal é transferida para a contratada, evitando que a Administração dispense recursos administrativos com substituições, afastamentos ou gerenciamento de ausências e tarefas que seriam necessárias em caso de admissão direta de servidores.

**5.8.** A prestação dos serviços deverá ocorrer em regime de dedicação exclusiva, nos termos definidos pela legislação vigente, o que significa que os empregados da contratada estarão vinculados exclusivamente à execução das atividades nas dependências do Parque Morro da Serrinha, sob supervisão do gestor do contrato, sem possibilidade de redistribuição para outras frentes de trabalho pela empresa prestadora. Este regime garante o enfoque integral dos profissionais nas demandas específicas do Parque, assegurando qualidade, continuidade e responsabilidade única pela prestação do serviço. O regime de dedicação exclusiva permite ainda que a contratada dimensione seu efetivo de prontidão de forma estratégica, mantendo profissionais disponíveis para reposições imediatas em casos de ausências excepcionais, sem impactos operacionais na Administração, vantagem que não seria viável com admissão de servidores permanentes, onde qualquer substituição dependeria de procedimentos administrativos adicionais.

**5.9.** O contrato decorrente deverá prever, de forma expressa e detalhada, critérios rigorosos e objetivos para a seleção, capacitação e treinamento contínuo do pessoal alocado, garantindo a adequada qualificação técnica e comportamental dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços. Ademais, deverá estabelecer mecanismos eficazes para a substituição imediata dos empregados em casos de afastamento temporário, faltas ou desligamentos, de modo a assegurar a plena continuidade, regularidade e qualidade dos serviços contratados, evitando qualquer prejuízo à operacionalidade e à eficiência das atividades desempenhadas, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e continuidade do serviço público.

**5.10.** A contratação de empresa especializada constitui medida imprescindível para o atendimento às obrigações legais relacionadas à segurança institucional e à salvaguarda do patrimônio público, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos no Artigo 37 da Constituição Federal, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Destacam-se, em particular, os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, os quais fundamentam a escolha pela contratação especializada, garantindo a adequada prestação dos serviços essenciais e a proteção dos interesses públicos envolvidos.

**5.11** Ademais, a presença de vigilância armada, devidamente habilitada, possibilita a integração eficaz com sistemas tecnológicos de segurança, tais como monitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV), sistemas eletrônicos de alarmes e controle eletrônico de acesso. Esses sistemas exigem operadores capacitados para a correta utilização dos equipamentos, interpretação precisadas imagens captadas e pronta atuação em situações emergenciais, de modo a assegurar a proteção integral das instalações, a mitigação de riscos e pronta resposta a eventuais ameaças, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e os protocolos de segurança vigentes.

**5.12.** Sob o prisma administrativo e financeiro, a terceirização dos serviços em questão proporciona maior flexibilidade na gestão dos recursos humanos, ao evitar os encargos e obrigações inerentes à contratação direta de servidores efetivos, bem como contribuir para a mitigação do passivo trabalhista da Administração Pública. Outrossim, tal modalidade contratual possibilita à SGG concentrar seus esforços e recursos na consecução de suas atribuições institucionais prioritárias, transferindo à empresa contratada a responsabilidade integral pela gestão, supervisão e capacitação do pessoal de apoio, em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, garantindo, assim, a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos prestados.

**5.13.** Por derradeiro, a contratação ora proposta representa compromisso inequívoco da Secretaria-Geral de Governo - SGG com a segurança institucional, a proteção do bem-estar dos servidores e dos usuários dos serviços públicos, bem como com a eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Referida medida revela-se necessária, adequada e proporcional às circunstâncias fáticas e jurídicas apresentadas, encontrando-se em consonância com os princípios da administração pública, notadamente os da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público. Tal contratação visa assegurar a prestação ininterrupta, segura e eficaz das atividades institucionais.

#### **CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DO IMÓVEL (Ofício nº 374/2025/SEAD)**

**5.14.** Conforme informações constantes no Ofício nº 374/2025/SEAD, de 18 de fevereiro de 2025, elaborado pelo Subsecretário de Logística e Patrimônio da Secretaria de Estado da Administração, o imóvel público estadual denominado Morro da Serrinha está localizado em zona urbana, situado entre as Ruas 1.112, Rua 1.106 e Avenida Serrinha, s/nº, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO. O Estado de Goiás é o legítimo proprietário do referido imóvel.

**5.15.** O imóvel foi objeto da Ação Civil Pública nº 00263570-69.2015.8.09.0051, proposta pelo Ministério Público do Estado de Goiás, a qual determinou que o Estado de Goiás adotasse medidas para garantir a preservação ambiental na área do imóvel. Este processo judicial está retratado no SEI nos autos nº 201500003005614.

**5.16.** Durante vistoria de rotina realizada em 2014, foram identificadas ocupações irregulares na área. Com a necessidade de desocupação, pois o Estado conduzia estudos para implantação de um parque urbano naquela localidade, foram enviadas notificações aos ocupantes solicitando a desocupação pacífica da área.

**5.17.** Diante da recusa em desocupar, o Estado ingressou com pedido judicial para obter a reintegração de posse da área (ação judicial no SEI 201500003007349). Após longa tramitação judicial, o processo resultou em sentença que determinou a reintegração de posse ao Estado de Goiás, além de estabelecer a obrigação de adotar medidas para garantir a preservação ambiental na área de preservação permanente do Morro da Serrinha.

**5.18.** A Ordem de Cumprimento de Decisão (OCD) - SEI 000014138202, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, foi direcionada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, responsável à época pela política pública de cidades e região metropolitana. Contudo, considerando a expertise da SEAD, especialmente pela sua Superintendência Central de Patrimônio Imobiliário, foi constituído grupo de trabalho informal para cumprimento da ordem de reintegração.

#### **Medidas de Segurança já Implementadas**

**5.19.** Para cumprimento da decisão judicial e manutenção da reintegração, evitando novas invasões, foram adotadas as seguintes medidas pela SEAD:

**5.19.1. Monitoramento diário:** O imóvel foi monitorado diariamente pela equipe técnica da SEAD, inclusive em finais de semana e feriados, com restrição de acesso a veículos, permitindo-se somente a entrada de pessoas a pé.

**5.19.2. Cercamento do imóvel:** A SEAD obteve parceria com entidade privada para o cercamento do imóvel, que hoje é monitorado periodicamente para manter preservado o alambrado e identificar e reparar possíveis danos.

**5.19.3. Segurança 24 horas:** Foi estabelecida parceria com a Secretaria de Esporte e Lazer (SEEL) para implantação de segurança 24 horas no imóvel, com 06 (seis) postos de segurança armada advindos de contrato celebrado pela SEEL, cujos custos são arcados pela SEAD.

**5.19.4. Infraestrutura de apoio:** Foi instalado contêiner que serve de base para a segurança, proporcionando o mínimo necessário aos vigilantes.

**5.19.5. Roçagem periódica:** A roçagem do imóvel vem sendo executada pela SEAD, proporcionando a manutenção da limpeza e preservação da vegetação ali presente.

**5.20.** Todas essas medidas foram expostas ao juiz do processo e à Comissão de Conflitos Fundiários do Tribunal de Justiça de Goiás e serviram de fundamentos para o deferimento do pedido de reintegração de posse.

#### **Benefitorias Implementadas no Imóvel**

**5.21.** Via contrato de doação (SEI 202400005027395), foram obtidas melhorias significativas na área, incluindo:

**5.21.1. Espaço Fitness com Playground:** Área para atividades físicas ao ar livre, integrada a um playground para crianças, promovendo bem-estar para todas as idades.

**5.21.2. Playground exclusivo:** Espaço exclusivo para crianças, com brinquedos e estruturas seguras para lazer e desenvolvimento.

**5.21.3. Espaço Fitness adicional:** Zona equipada para práticas de exercícios físicos, incentivando estilo de vida ativo.

**5.21.4. Espaço de Convivência com Pergolado:** Ambiente destinado à interação social e ao relaxamento.

**5.21.5. Iluminação das praças:** Iluminação das praças de lazer/fitness, proporcionando segurança e utilização durante período noturno.

**5.21.6. Pista de caminhada:** Recuperação e sinalização da pista de caminhada ao redor do imóvel.

#### **Transferência de Gestão para a SGG**

**5.22.** Considerando as atribuições legais da Secretaria-Geral de Governo (SGG), como pasta responsável pela política pública de cidades e região metropolitana, bem como pelo fato de a pasta estar adotando as medidas necessárias para implementação do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), o imóvel será melhor gerido se a responsabilidade da gestão for exclusiva da SGG.

**5.23.** O fundamento legal para esta transferência encontra-se no art. 5º da Lei Estadual nº 21.792/2023, que estabelece as competências da SGG para dar prosseguimento aos projetos de revitalização e proteção da área do Morro da Serrinha.

**5.24.** Conforme estabelecido no Ofício nº 374/2025/SEAD, a SGG assumirá as seguintes responsabilidades:

**5.24.1.** Contrato de Segurança (pago via TDO à SEEL);

**5.24.2.** Contrato de locação do contêiner;

**5.24.3.** Roçagem periódica;

**5.24.4.** Segurança e manutenção das cercas e das praças de convivência;

**5.24.5.** Acompanhamento das desmobilizações das torres de aço e contatos com as empresas de telefonia para compensação pela ocupação da área pública.

#### **Ações Sugeridas para Implementação (Ofício nº 374/2025/SEAD)**

**5.25.** Conforme sugestão constante no Ofício nº 374/2025/SEAD, a SGG deverá implementar as seguintes ações em 2025:

**5.25.1.** Implementação de regras e horários para visitação por parte da população que frequenta o imóvel;

**5.25.2.** Implantação de local (Mirante) para promover segurança e conforto para os visitantes do imóvel;

**5.25.3.** Solicitação de projeto dos equipamentos instalados (tubulação, caixa de passagem, postes, etc.) por parte das empresas: SANEAGO, Claro, Oi;

**5.25.4.** Instalação de relógio padrão na entrada principal do imóvel, visando a melhoria da estrutura para vigilância.

#### **Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6. A contratação do objeto descrito no Estudo Técnico Preliminar, a ser realizada pela Administração Pública, tem como finalidade atender às necessidades institucionais específicas da entidade, sendo imperioso que tal processo de contratação seja planejado e executado com base em critérios técnicos e jurídicos rigorosamente estabelecidos. Esses critérios devem assegurar, de forma plena, a transparência, a economicidade e a qualidade dos bem sou serviços adquiridos, com vistas a garantir a continuidade e a eficiência das atividades finalísticas da instituição, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.1. A contratação ora prevista deverá ser realizada em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, observando-se a proposta que se revele mais vantajosa para a Administração Pública, mediante a realização de procedimento competitivo, conforme os ditames legais aplicáveis. Nesse contexto, deverá ser assegurada a obtenção da proposta que, de forma compatível, atenda aos critérios de qualidade estabelecidos, ao mesmo tempo em que se busca garantir o menor preço possível, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência, visando sempre a melhor aplicação dos recursos públicos.

6.2. Os requisitos imprescindíveis para a realização da contratação, com o objetivo de atender à demanda específica da Administração Pública, encontram-se expressamente delineados a seguir, de forma clara e objetiva, visando garantir o cumprimento das necessidades institucionais e o adequado atendimento das condições estipuladas para a execução do objeto.

#### **Requisitos Normativos e Legais**

6.3. A presente contratação deverá ser integralmente compatível com as disposições da nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando todos os requisitos legais, normas procedimentais e diretrizes previstas, com o objetivo de assegurar a transparência, a legalidade e a eficiência na contratação pública.

6.4. Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

6.5. Deverá ser cumprido também o disposto no Decreto Estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito da administração pública estadual, impondo a observância de todos os procedimentos e formalidades estabelecidos para garantir a adequação e a legalidade das contratações em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública.

6.6. Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023 que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelos critérios de julgamento menor preço ou maior desconto, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás.

6.7. De acordo com o Decreto Estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, que regula o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, deverá ser realizada a pesquisa de preços de acordo com as diretrizes estabelecidas por este normativo, garantindo a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, em conformidade com os princípios da economicidade e da competitividade.

6.8. Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que estatui as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho, no território nacional, dispondo sobre os direitos, deveres e garantias dos empregados e empregadores, bem como sobre as condições de trabalho, normas de segurança, jornada, remuneração, entre outros aspectos inerentes à relação laboral, conforme disciplinado em seus dispositivos.

6.9. Decreto Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, que dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

#### **Requisitos Mínimos de Qualidade**

6.10. Conforme previsto no Artigo 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os contratos administrativos devem assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e o alcance dos resultados de interesse público. Neste contexto, a definição de requisitos mínimos de qualidade é medida indispensável para garantir a adequada prestação dos serviços e evitar riscos operacionais e jurídicos. Assim, elencam-se a seguir os requisitos mínimos de qualidade essenciais à contratação, fundamentados nos princípios da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público, e em conformidade com os normativos aplicáveis à terceirização de serviços no âmbito da Administração Pública.

6.11. A empresa contratada deve estar devidamente capacitada para implementar e seguir todos os procedimentos, metodologias e tecnologias que serão utilizadas ao longo da execução dos serviços. Essa capacitação envolve não apenas o conhecimento teórico, mas também a experiência prática necessária para garantir que todas as atividades sejam realizadas de maneira eficiente, segura e conforme as melhores práticas do setor. É essencial que a empresa tenha acesso a treinamentos, ferramentas e recursos adequados para atender às exigências específicas do projeto e assegurar resultados de alta qualidade.

6.12. A solução abrange a contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, com o quantitativo total de em regime de dedicação exclusiva, destinada à prestação de serviços de vigilância armada, sendo 03 (três) postos diurnos e 03 (três) postos noturnos com o quantitativo de 6 (seis) vigilantes armados organizados em escala de trabalho 12x36 horas, para assegurar cobertura 24 horas ininterruptas e o pleno desempenho das atividades correspondentes, no Parque Morro da Serrinha, localizado no Estado de Goiás.

**6.13.** A prestação dos serviços objeto deste contrato será realizada de forma contínua e ininterrupta, em razão de sua essencialidade, que visa atender de maneira permanente e contínua às necessidades da sociedade, ao longo de mais de um exercício financeiro. Tal continuidade é imprescindível para assegurar a proteção do patrimônio público, bem como garantir o pleno funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria-Geral de Governo - SGG. A interrupção dos serviços comprometeria, portanto, a efetiva entrega de serviços públicos essenciais e o cumprimento da missão institucional, acarretando prejuízos irreparáveis à administração pública e à sociedade, e afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados.

**6.14.** A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital.

**6.15.** É fundamental que a empresa mantenha a confidencialidade de todas as informações que puder acessar em virtude de suas responsabilidades e atribuições. Isso inclui não apenas dados sensíveis relacionados ao próprio trabalho, mas também informações sobre a rotina e as atividades dos membros e servidores do Órgão. O compromisso com a privacidade é essencial para preservar a integridade das operações e proteger os dados pessoais e profissionais envolvidos. Portanto, a empresa deve implementar medidas rigorosas para assegurar que nenhuma informação seja divulgada ou utilizada indevidamente, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis à proteção de dados.

**6.16.** É imprescindível que o profissional assuma diariamente seu posto de trabalho com uma apresentação adequada e profissional. Isso inclui estar uniformizado de acordo com as diretrizes estabelecidas, utilizando o uniforme apropriado para a função. Além disso, é necessário portar o crachá de identificação visivelmente, garantindo que a sua identidade como colaborador esteja clara.

**6.17.** O colaborador deve também se apresentar limpo e asseado, com cuidados pessoais que incluem estar barbeado e com as unhas aparadas, refletindo um padrão de higiene e cuidado com a aparência. Por fim, é fundamental que o profissional esteja equipado com todos os acessórios e ferramentas necessários para o desempenho eficiente de suas atividades, assegurando que possa realizar suas funções de maneira eficaz e profissional.

**6.18.** É essencial que o colaborador observe rigorosamente as normas de disciplina e o horário estabelecido para o trabalho. Isso inclui ser pontual ao iniciar e finalizar suas atividades, garantindo que chegue ao seu posto na hora determinada. O profissional deve permanecer no local de trabalho designado durante todo o período de expediente, cumprindo fielmente o horário estipulado pela empresa. A ausência do posto de trabalho só é permitida nas seguintes situações: quando houver uma substituição previamente acordada ou quando houver autorização expressa por parte do fiscal do contrato.

**6.19.** A Contratada deverá manter à disposição da Contratante efetivo compatível com os padrões de qualidade, quantidade e capacitação previamente estabelecidos, de modo a assegurar a imediata substituição de empregados no posto de trabalho, sempre que solicitado pela Administração, seja por motivo de ausência, afastamento temporário, desligamento definitivo ou qualquer outra hipótese que comprometa a continuidade dos serviços. Para tanto, a Contratada deverá dispor de quadro de recursos humanos apto a suprir, de forma integral e eficiente, a demanda decorrente de substituições eventuais ou permanentes.

#### **Requisitos da Prestação de Serviços**

**6.20.** A empresa contratada é responsável por fornecer toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência. Essa disponibilização deve ocorrer somente após a emissão de uma Ordem de Serviço específica, que autorize o início das atividades. É fundamental que a contratada observe rigorosamente todas as normas trabalhistas pertinentes à categoria dos profissionais que serão designados para realizar esses serviços. Isso inclui garantir que todos os direitos trabalhistas sejam respeitados e que os trabalhadores estejam devidamente registrados e qualificados.

**6.21.** A equipe responsável pelos serviços será formada por profissionais altamente qualificados e especializados, cujas competências são fundamentais para a execução das atividades demandadas pela Contratante. Os profissionais atuarão conforme a necessidade expressa pela Contratante, assegurando que todas as intervenções sejam realizadas com eficiência e em conformidade com os padrões estabelecidos, visando sempre à manutenção e a preservação das instalações sob sua responsabilidade.

**6.22.** As escalas de trabalho serão definidas pela Contratante, levando em consideração as quantidades máximas de horas de trabalho estabelecidas na Convenção Coletiva correspondente à categoria de cada profissional envolvido. É imprescindível que a jornada de trabalho respeite as normas vigentes, incluindo a obrigatoriedade de um intervalo destinado a descanso e alimentação. Esse intervalo deve ser garantido para assegurar o bem-estar e a saúde dos trabalhadores, proporcionando o tempo necessário para descanso e refeição durante o expediente.

**6.23.** Em conformidade com as diretrizes estabelecidas nas Convenções Coletivas aplicáveis, assim como no Artigo 74, Parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, promulgada em 1º de maio de 1943, e no Artigo 2º da Portaria nº 373, datada de 25 de fevereiro de 2011, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a empresa contratada tem a obrigação de implementar um rigoroso controle sobre a jornada de trabalho de seus empregados. Isso inclui o monitoramento da assiduidade, ou seja, a frequência dos funcionários ao trabalho, bem como a pontualidade, que se refere à capacidade dos trabalhadores de chegarem no horário estipulado.

**6.24.** O Gestor do contrato será responsável por determinar, em colaboração com a empresa Contratada, as ações e recursos necessários para atender às demandas específicas de serviços, conforme estipulado nas necessidades previstas no contrato. Essa definição será baseada em uma análise cuidadosa das solicitações e exigências apresentadas ao longo da execução do projeto. O

Gestor atuará como intermediário, assegurando que as expectativas da Contratante sejam claramente comunicadas à Contratada, e que todas as intervenções realizadas estejam alinhadas com os objetivos contratuais.

**6.25.** A substituição ou reposição imediata dos empregados será necessária nos casos de afastamento decorrentes de faltas, férias ou outras ausências legais, bem como quando solicitado pelo gestor do contrato. Este processo de substituição deve ser efetuado no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do momento em que a ausência for comunicada. Essa agilidade é crucial para garantir a continuidade das operações e a manutenção da qualidade dos serviços prestados, minimizando impactos negativos que possam resultar da falta de pessoal.

**6.26.** Após a formalização e assinatura do contrato, a empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar à Contratante a documentação comprobatória da qualificação técnica e profissional dos empregados que serão designados para a execução dos serviços contratados. Tal comprovação deverá evidenciar que os referidos trabalhadores possuem a habilitação necessária para o desempenho das atividades a eles atribuídas, podendo ser realizada mediante a apresentação das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente anotadas, ou, alternativamente, por meio de certificados, diplomas ou outros documentos idôneos que atestem a conclusão de cursos de capacitação ou formação técnica compatíveis com as funções a serem exercidas, nos termos das exigências previstas no edital e no contrato.

#### **Requisitos das Funções e Qualificações Necessárias**

**6.27.** As atribuições e o perfil profissional a serem descritos a seguir estão intimamente vinculados às exigências específicas dos serviços que precisam ser realizados, bem como à abordagem desejada para sua execução. Isso significa que cada responsabilidade mencionada foi cuidadosamente elaborada para atender às demandas do projeto e que as características do profissional indicado são fundamentais para garantir que as atividades sejam desempenhadas de maneira eficiente e conforme os padrões esperados.

**6.28. Vigilante (CBO 5173-30):** Profissional legalmente habilitado, nos termos da Lei Federal nº 14.967, de 09 de setembro de 2024 e da Portaria nº 3.233, de 10 de dezembro de 2012 da Polícia Federal, cuja principal atribuição consiste na preservação da integridade física das pessoas e na proteção do patrimônio de empresas, instituições, eventos e estabelecimentos diversos. A sua atuação tem caráter preventivo e visa assegurar a ordem e a segurança no local designado, por meio da realização de atividades de vigilância ostensiva, controle de acesso, monitoramento de áreas e identificação de riscos. As atividades desempenhadas poderão variar conforme o segmento de atuação, englobando, entre outras, a vigilância patrimonial estática ou móvel, a segurança pessoal em áreas privadas e, quando devidamente autorizado, o serviço de escolta armada, sempre observando os limites legais e regulamentares que regem a segurança privada no território nacional.

#### **Requisitos Mínimos Exigidos para Exercício das Atividades**

**6.29.** O posto de serviço deverá garantir a disponibilização de mão de obra qualificada, assegurando que os profissionais envolvidos possuam um nível mínimo de qualificação profissional que atenda aos requisitos estabelecidos. Isso significa que todos os trabalhadores designados para essas funções devem ter formação adequada e competências específicas relacionadas à área de atuação, conforme segue.

**6.29.1.** Comprovação de escolaridade mínima correspondente à conclusão do ensino médio, nos termos da legislação educacional vigente, mediante apresentação de certificado ou diploma expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo respectivo sistema de ensino estadual.

**6.29.2.** Comprovação de idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos na data da contratação, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto, em conformidade com os requisitos de maturidade, responsabilidade e experiência necessários ao exercício da função, especialmente no que se refere à condução de veículos oficiais.

**6.29.3.** Comprovação de experiência profissional mínima de 06 (seis) meses no efetivo exercício da função para a atividade a ser desempenhada, compatível com as atribuições previstas neste instrumento. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de documentos idôneos que demonstrem, de forma clara e inequívoca, o período, a natureza e a compatibilidade das atividades exercidas com aquelas previstas no escopo da contratação.

**6.29.4.** Apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida por órgão competente da Justiça Federal, Estadual, Militar e/ou da Justiça do Trabalho, conforme aplicável, comprovando a inexistência de registros criminais que possam comprometer a idoneidade, a moralidade e a aptidão do candidato ou contratado para o exercício das funções inerentes ao cargo ou atividade contratada, em conformidade com a legislação vigente e as exigências previstas no instrumento convocatório ou contratual.

**6.30.** Os empregados da empresa contratada deverão permanecer à disposição da contratante nas dependências por esta indicadas, durante toda a jornada de trabalho previamente estabelecida, em regime de dedicação exclusiva, devidamente alocados no posto de serviço definidos, com a finalidade de executar, de forma contínua, os serviços contratados, conforme as condições, prazos, horários e especificações estabelecidos no presente instrumento contratual e em conformidade com as normas legais e regulamentares pertinentes.

**6.31.** Os empregados disponibilizados pela contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, utilizando vestimenta padronizada e identificável, de acordo com os modelos previamente definidos e fornecidos pela própria contratada, os quais deverão ser previamente submetidos à aprovação da contratante, nos termos deste Estudo Técnico Preliminar e demais disposições contratuais. Os uniformes deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e apresentação, refletindo padrões adequados de higiene pessoal, asseio e profissionalismo, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a reposição e manutenção dos uniformes sempre que necessário, sem ônus para a Administração.

**6.32.** Os profissionais devidamente designados para o desempenho das funções inerentes à atividade de vigilância armada deverão, obrigatoriamente, satisfazer, de forma cumulativa, todos os requisitos mínimos estabelecidos na legislação vigente, especialmente os previstos na Lei Federal nº 14.967, de 09 de setembro de 2024, na Portaria nº 3.233, de 10 de dezembro de 2012, expedida pela Polícia Federal, bem como nas demais normas e regulamentos que disciplinam a segurança privada no território nacional.

**6.32.1.** Comprovar o pleno cumprimento das obrigações eleitorais, mediante apresentação da respectiva certidão expedida pela Justiça Eleitoral, e, no caso de empregados do sexo masculino, demonstrar regularidade com as obrigações militares, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme disposto no artigo 143 da Constituição Federal e na Lei do Serviço Militar (Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964).

**6.32.2.** Não registrar antecedentes criminais que sejam incompatíveis com o exercício das atividades inerentes à função, conforme verificação realizada por meio da apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal, Estadual e Militar, nos âmbitos da União e dos Estados, observadas as disposições legais pertinentes e os critérios estabelecidos pelos órgãos competentes de segurança pública e controle judicial.

**6.32.3.** Comprovar a conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Vigilante, por meio da apresentação do respectivo certificado expedido por instituição de ensino devidamente credenciada e autorizada pela Polícia Federal, nos termos da legislação vigente e conforme os critérios estabelecidos pela Portaria nº 3.233, de 10 de dezembro de 2012, e demais normas que regulamentam a formação e o exercício da atividade de segurança privada no território nacional.

**6.32.4.** Estar com a capacitação profissional devidamente atualizada, mediante comprovação de realização do Curso de Reciclagem de Vigilante dentro do prazo de validade legal, ou seja, no período máximo de dois anos contados da data de sua última conclusão, conforme disposto na Portaria nº 3.233, de 10 de dezembro de 2012, da Polícia Federal, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à atividade de segurança privada.

**6.32.5.** Estar regularmente inscrito e com registro ativo junto à Polícia Federal como vigilante, devidamente habilitado para o exercício da atividade de vigilância armada, inclusive com a devida autorização para o porte de arma de fogo, nos termos da legislação vigente, em especial conforme estabelecido pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento, pela Portaria nº 3.233, de 10 de dezembro de 2012, da Polícia Federal, e demais normas que regulam o controle, a fiscalização e a autorização do porte funcional de arma de fogo no âmbito da segurança privada.

**6.32.6.** Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atividades inerentes à segurança privada, por meio da apresentação de laudos técnicos específicos, emitidos por profissionais legalmente habilitados nas áreas médica e psicológica, devidamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe, conforme exigido pela legislação vigente, em especial pela Portaria nº 3.233, de 10 de dezembro de 2012, da Polícia Federal, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à atividade de vigilância armada.

**6.32.7.** Zelar pela manutenção de conduta ética e ilibada, compatível com os princípios que regem a atividade de segurança privada, observando permanente postura profissional no desempenho de suas funções, bem como demonstrar no que couber, o conhecimento técnico adequado e atualizado nas áreas de primeiros socorros, combate a incêndios, prevenção e gerenciamento de riscos, além da aplicação dos princípios do uso diferenciado e progressivo da força, conforme previsto na legislação vigente, nas diretrizes da Polícia Federal e nas demais normas e manuais técnicos que regulamentam o setor.

**6.32.8.** Proibir a saída de quaisquer bens patrimoniais pertencentes ao estabelecimento, salvo mediante autorização prévia, expressa e formalizada pela autoridade competente, devidamente identificada, conforme os procedimentos internos definidos pela administração. Compete aos profissionais encarregados da vigilância exercer a fiscalização rigorosa sobre a movimentação desses bens, devendo adotar todas as medidas necessárias para impedir sua retirada não autorizada. O descumprimento dessa obrigação poderá ensejar a responsabilização do agente omissor ou conivente, nas esferas administrativa, civil e, quando cabível, penal, nos termos da legislação vigente.

**6.32.9.** O vigilante, ao término de seu turno ou no momento de sua substituição, deverá transmitir ao profissional que o sucederá no posto todas as informações relevantes relativas às condições de segurança, bem como comunicar, de forma clara e objetiva, as restrições, observações e ocorrências registradas durante o período de sua atuação, especialmente aquelas que possam comprometer ou impactar a continuidade do serviço. Tal orientação deve ser realizada de acordo com os procedimentos operacionais padrões estabelecidos pela contratante, visando à manutenção da integridade das atividades de vigilância, à mitigação de riscos e à preservação da ordem e da segurança do local.

**6.32.10.** Realizar, de forma contínua e diligente, rondas periódicas durante o turno de serviço nas áreas sob sua responsabilidade, com a finalidade de inspecionar as dependências, identificar eventuais situações de anormalidade, riscos, acessos indevidos, falhas em sistemas de segurança ou quaisquer outras ocorrências que comprometam a integridade física das pessoas, do patrimônio ou do ambiente, devendo, quando constatada qualquer irregularidade, adotar as providências cabíveis conforme os procedimentos operacionais estabelecidos pela contratada e em estrita observância às normas internas da contratante e à legislação vigente aplicável à atividade de segurança privada.

**6.32.11.** A contratante poderá, a qualquer tempo e de acordo com o interesse do serviço, bem como com a conveniência e oportunidade administrativa, alterar os horários de início e término da jornada diária de trabalho do posto de serviços, inclusive redefinindo o horário e a duração do intervalo para descanso e alimentação. O gestor do contrato fornecerá à contratada os horários de cada posto, bem como um mapa indicativo do posto de vigilância que deverão ser ocupados, desde que não haja acréscimo na carga horária já estabelecida, mediante expedição de ofício à contratada.

**6.32.12.** É vedado ao profissional o abandono de seu posto de trabalho durante o período de serviço, salvo em situações emergenciais ou de comprovada e extrema necessidade, devendo, nessas hipóteses excepcionais, proceder à imediata comunicação do ocorrido ao gestor de segurança responsável ou à pessoa previamente designada pela contratante, com o objetivo de assegurar a continuidade do serviço, a proteção das instalações e a observância das normas de segurança vigentes, em estrita conformidade com os procedimentos operacionais padrão, regulamentos internos e demais disposições contratuais aplicáveis à execução das atividades de segurança.

**6.32.13.** O profissional não deve fazer o uso imprudente da arma de fogo sob sua responsabilidade, sendo vedado o manuseio desnecessário ou indiscriminado do armamento, assim como a entrega ou transferência da arma a terceiros, ainda que estes sejam igualmente qualificados e autorizados, salvo nos procedimentos formalmente previstos. Ademais, o profissional deverá abster-se de repassar a arma de fogo com o carregador municiado, sendo obrigatória a retirada da munição antes da entrega do armamento ao seu sucessor ou a qualquer outra pessoa, em estrita observância às normas de segurança. Deverá adotar todas as demais precauções e cuidados em caso de necessidade de uso, indispensáveis ao manuseio do armamento, e uso do colete balístico.

**6.32.14.** O profissional deverá manter constante estado de atenção e vigilância quanto à movimentação de visitantes nas dependências sob sua responsabilidade, observando a conduta e o comportamento dos indivíduos que acessam o local. Caso identifique a presença de pessoa cuja atitude ou aparência seja considerada suspeita, deverá proceder à abordagem de forma respeitosa, cortês e dentro dos limites legais, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e urbanidade.

**6.32.15.** Deverá ainda acompanhar e monitorar, de maneira discreta e contínua, o deslocamento de grupos ou indivíduos, com o objetivo de identificar suas intenções e destinos no interior das instalações, zelando pela segurança institucional. É terminantemente proibido franquear o acesso de qualquer pessoa que se recuse a realizar o procedimento de identificação regulamentar, salvo nos casos em que haja autorização expressa e formal da Administração da contratante, nos termos dos protocolos internos e da legislação vigente aplicável à segurança patrimonial e controle de acesso.

**6.32.16.** Ter pleno conhecimento das atribuições e responsabilidades inerentes ao(s) posto(s) de trabalho que lhe forem designados, incluindo a compreensão integral das rotinas, procedimentos e protocolos aplicáveis, bem como demonstrar domínio técnico para a correta operação e utilização dos equipamentos disponibilizados pela contratante para a execução das atividades, tais como aparelhos de rádio comunicador, telefones e demais dispositivos necessários, garantindo a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços conforme as normas internas, os manuais técnicos e a legislação vigente aplicável.

**6.32.17.** O acesso a áreas reservadas será permitido exclusivamente em situações de emergência devidamente caracterizadas ou mediante autorização prévia, expressa e formal, concedida pela autoridade competente ou pela Administração da contratante, observando-se rigorosamente os procedimentos internos de segurança e controle de acesso, bem como as normas legais aplicáveis, a fim de resguardar a integridade do patrimônio, a segurança das pessoas e a confidencialidade das informações.

**6.32.18.** As comunicações entre colegas de serviço, inclusive aquelas realizadas por meio de dispositivos de comunicação auricular ou similares, deverão restringir-se estritamente a assuntos de natureza funcional, relacionados diretamente à execução das atividades operacionais, sendo vedada a realização de conversas paralelas, desnecessárias ou que possam comprometer a atenção, a disciplina ou a segurança do posto de trabalho. É igualmente proibido ao profissional tratar de assuntos de caráter sigiloso, estratégico ou reservado - relacionados ao serviço ou às rotinas internas da contratante - com pessoas estranhas, não autorizadas ou desconhecidas, sob pena de violação dos deveres funcionais e das normas de confidencialidade, nos termos das disposições contratuais, regulamentares e legais aplicáveis.

**6.32.19.** O profissional deverá atuar de forma imediata, diligente e eficaz sempre que a situação exigir intervenção em casos emergenciais, empregando com responsabilidade, presteza e atenção os meios e recursos disponíveis no ambiente de trabalho, observando rigorosamente os protocolos operacionais estabelecidos, as normas internas da contratante, bem como a legislação e regulamentos pertinentes, com o objetivo de preservar a integridade física das pessoas, a segurança do patrimônio e a continuidade dos serviços.

#### **Requisitos Desejáveis Exigidos para Exercício das Atividades**

**6.33.** Não apresentar histórico de dependência química ou de substâncias psicoativas lícitas ou ilícitas que possam comprometer a capacidade de desempenho das atividades profissionais, devendo manter conduta compatível com os princípios da moralidade, sobriedade e responsabilidade exigidos para o exercício da função. A contratada deverá zelar para que os profissionais alocados estejam em plenas condições físicas e mentais para o desempenho de suas atribuições, podendo ser exigidos exames admissionais e periódicos, nos termos da legislação trabalhista e das normas de segurança e saúde no trabalho.

**6.34.** Demonstrar postura profissional compatível com os princípios da urbanidade, respeito, cortesia e conduta ética no relacionamento interpessoal, mantendo comportamento adequado no trato com autoridades, servidores públicos, usuários dos serviços e demais colaboradores, de forma a preservar a imagem institucional da Contratante. Espera-se que o profissional mantenha equilíbrio emocional, discrição, boa comunicação, empatia e capacidade de lidar com situações adversas com civilidade e profissionalismo.

**6.35.** Os empregados disponibilizados pela contratada deverão demonstrar elevado grau de profissionalismo no desempenho de suas funções, compreendendo, entre outros aspectos, o rigoroso cumprimento dos horários estabelecidos (pontualidade), a adoção de comportamento respeitoso, educado e cordial (cortesia), bem como a manutenção de conduta reservada e sigilosa no tocante às informações e situações a que tiverem acesso no exercício de suas atividades (discrição), especialmente no atendimento aos servidores, sejam eles autoridades, servidores públicos ou usuários em geral.

**6.36.** Os empregados disponibilizados pela contratada deverão adotar conduta compatível com os princípios da moralidade administrativa, urbanidade e respeito ao ambiente institucional, comprometendo-se a zelar pela ordem, pela disciplina e pela boa convivência nas áreas comuns do setor de trabalho onde estiverem alocados. É vedado qualquer comportamento que comprometa o decoro, a integridade das relações funcionais ou que gere constrangimento, perturbação ou desrespeito no ambiente de trabalho. A manutenção da ordem e da moral no local de prestação dos serviços constitui dever funcional e ético, cuja inobservância poderá ensejar a substituição do profissional, bem como a aplicação das sanções previstas contratualmente, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou legais cabíveis.

**6.37.** Os empregados da contratada deverão manter, durante todo o período de trabalho, aparência pessoal compatível com o padrão de apresentação exigido SGG. A apresentação deverá observar critérios de higiene, asseio e cuidado pessoal, assegurando postura profissional condizente com a imagem institucional da Administração Pública. O descumprimento dessas disposições poderá acarretar medidas corretivas, incluindo a substituição do profissional, conforme previsto no contrato.

**6.38.** Os empregados vinculados à contratada deverão manter, no exercício de suas funções, conduta profissional pautada no respeito, na urbanidade e na cordialidade no trato com todos os públicos, sejam eles internos ou externos. Quando devidamente solicitados, deverão atender ao Gestor do Contrato designado pela contratante com a devida atenção, presteza e eficiência, observando os princípios da colaboração e da hierarquia funcional.

**6.39.** É vedado a tais empregados interferirem em assuntos alheios às suas atribuições ou para os quais não tenham sido formalmente convocados ou autorizados, bem como formar aglomerações ou permanecer em conversas com terceiros durante o expediente, em prejuízo das atividades para as quais foram contratados. Ademais, deverão portar, de forma visível e permanente, o crachá de identificação funcional fornecido pela contratada, como forma de assegurar a identificação imediata e o controle de acesso, em conformidade com as normas internas da contratante e os regulamentos aplicáveis à prestação dos serviços.

#### **Requisitos de Ética e Conduta Profissional**

**6.40.** A contratação de serviços de mão de obra exige que todos os funcionários envolvidos estejam alinhados às diretrizes éticas e de conduta estabelecidas pelo Governo Estadual. Para garantir essa conformidade, é necessário que os profissionais contratados, tais como vigilante armado se submetam ao Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração do Poder Executivo do Estado de Goiás, conforme disposto no Decreto Estadual nº 9.837 de 23 de março de 2021.

**6.41.** O Decreto Estadual nº 9.837/2021 tem como objetivo regulamentar o comportamento ético e profissional dos servidores públicos, estabelecendo princípios de conduta que visam garantir à probidade, a transparência, a impessoalidade e o zelo com a coisa pública. A sua aplicação aos funcionários contratados através de empresas terceirizadas reflete o compromisso da Administração Pública em manter padrões elevados de integridade e responsabilidade em todos os níveis de atuação, inclusive nos serviços de baixa complexidade, como a manutenção predial.

**6.42.** Esses profissionais, ao serem submetidos ao Código de Ética, estarão obrigados a agir de forma ética e responsável, zelando pelo bom uso dos recursos públicos, pela eficiência dos serviços prestados e pelo respeito aos princípios da legalidade e da transparência. Entre as obrigações, destaca-se o dever de atuar com lealdade à Administração Pública, o que inclui a preservação do patrimônio público e a observância rigorosa das normas e regulamentos vigentes.

**6.43.** Além disso, a observância ao Código de Ética também implica em garantir o bom relacionamento interpessoal entre os funcionários contratados e os servidores efetivos do Estado, promovendo um ambiente de trabalho harmonioso e colaborativo. O respeito às normas éticas contribui diretamente para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, evitando comportamentos inadequados, conflitos de interesses e práticas que possam comprometer a imagem da administração pública.

**6.44.** Outro aspecto relevante é que o cumprimento desse código promove a igualdade de tratamento e de conduta entre os servidores públicos e os profissionais terceirizados, garantindo que todos estejam sujeitos às mesmas diretrizes e responsabilidades éticas. Isso reforça a coesão no ambiente de trabalho e minimiza eventuais disparidades de conduta, assegurando que os serviços sejam prestados de forma homogênea e dentro dos parâmetros de ética estabelecidos pelo estado.

**6.45.** Portanto, a exigência de que os profissionais contratados se submetam ao Código de Ética e Conduta Profissional do Estado de Goiás assegura que os serviços de condução de veículos sejam realizados com elevado grau de responsabilidade, eficiência e transparência. A administração pública se beneficia, assim, de um controle mais rígido sobre a qualidade e a conduta profissional daqueles que executam serviços essenciais para a preservação e manutenção de suas instalações.

#### **Requisitos para Adesão à Convenção Coletiva de Trabalho - CCT ou Acordo Coletivo de Trabalho - ACT**

**6.46.** A Convenção Coletiva de Trabalho - CCT ou Acordo Coletivo de Trabalho - ACT é um acordo firmado entre sindicatos que representam trabalhadores e empregadores, que estabelece normas e condições de trabalho aplicáveis a uma categoria profissional específica. Essa convenção é uma ferramenta importante de negociação coletiva, com o objetivo de regulamentar diversos aspectos das relações de trabalho, como salários, jornada de trabalho, benefícios, condições de segurança e saúde no trabalho, entre outros.

**6.47.** A CCT/ACT, quando aplicada ao contexto da Administração Pública, pode ter um impacto significativo na forma como são realizadas as contratações de empresas que fornecem serviços de mão de obra. Isso é especialmente relevante em situações em que a Administração Pública opta por contratar terceiros para executar atividades que, normalmente, fazem parte das suas funções institucionais. Nesse cenário, a CCT/ACT estabelece normas e condições que devem ser observadas, assegurando que os direitos dos trabalhadores sejam respeitados e que a qualidade dos serviços prestados atenda aos padrões exigidos pelo setor público.

**6.48.** Quando a Administração Pública contrata empresas para fornecer serviços de mão de obra, pode considerar as disposições da CCT/ACT aplicável à categoria profissional dos trabalhadores envolvidos nesse processo. Essa consideração é fundamental para garantir que os direitos dos trabalhadores sejam integralmente respeitados e que as condições de trabalho sejam adequadas e justas. Dessa forma, a administração pública não apenas cumpre com normas legais, mas também promove um ambiente de trabalho digno, contribuindo para a valorização dos profissionais e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

**6.49.** Nesse contexto, o Tribunal de Contas da União - TCU respondeu a uma consulta que foi feita pela ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI. A consulta abordava a viabilidade de os órgãos da Administração Pública indicarem, nos editais de licitação destinados à contratação de serviços terceirizados que exigem a dedicação exclusiva de mão de obra, qual convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho é mais apropriado para a categoria profissional relacionada ao objeto da contratação.

**6.50.** Tal demanda decorre da constatação de que a não aplicação desse entendimento tem gerado sérios entraves, entre os quais se destacam a precarização das condições laborais e a afronta ao princípio da isonomia nas contratações de serviços terceirizados. Isso ocorre porque, com frequência, empresas que apresentam propostas baseadas em instrumentos normativos menos favoráveis aos direitos dos trabalhadores acabam por obter vantagem competitiva indevida. Essa realidade promove uma competição desigual, comprometendo as condições mínimas de trabalho dos empregados e, conseqüentemente, afetando negativamente tanto a qualidade dos serviços prestados quanto a preservação dos direitos e da dignidade dos profissionais envolvidos.

**6.51.** O entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU sobre essa questão foi objeto de uma decisão contida no Acórdão 1.207, de 19 de junho de 2024, que foi analisado pelo Plenário. Nesse Acórdão, ficou decidido que o órgão responsável pela promoção da licitação para a contratação de serviços terceirizados que exigem a dedicação exclusiva de mão de obra não pode estabelecer, no edital da licitação, a CCT/ACT que deve ser utilizada pelo licitante ao elaborar a planilha de custos e a formação de preços de sua proposta. Essa decisão visa evitar a imposição de critérios que possam limitar a competitividade entre os licitantes e garantir uma maior igualdade nas condições de participação no processo licitatório.

**6.52.** No entendimento do Tribunal, a eventual fixação de determinada CCT/ACT no edital de licitação de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra poderia resultar na exclusão da participação de empresas legalmente capacitadas a oferecer a prestação objeto do certame, mas que adotam CCT/ACT diversa, em prejuízo dos princípios da competitividade, legalidade, igualdade, além de potencial violação ao princípio da economicidade.

**6.53.** No entanto, o Tribunal firmou o entendimento de que em tais licitações, é permitido que o edital estabeleça como critério de assentimento das propostas que somente serão aceitas aquelas que apresentarem na planilha de custos e na formação de preços um valor que seja igual ou superior ao montante previamente orçado pela administração pública para a soma dos itens referentes aos salários e ao auxílio-alimentação. Essa disposição visa assegurar que as propostas atendam ao mínimo necessário para garantir a remuneração adequada dos trabalhadores, promovendo, assim, a dignidade e os direitos dos profissionais envolvidos nos serviços contratados.

**6.54.** Desta forma, esta Pasta irá juntar aos autos a CCT das categorias pertinentes, mas não tornará obrigatória a sua utilização pela empresa contratada. A CCT servirá apenas como um orientador para a contratação, proporcionando uma referência que poderá auxiliar na formação das propostas e na definição das condições de trabalho. Essa abordagem visa garantir que as empresas tenham a liberdade de utilizar a convenção que considerem mais adequada, preservando assim a competitividade e a diversidade na participação das propostas, desde que a Contratada siga os valores de salários estipulados pela Contratante, assegurando assim a remuneração justa e digna para os trabalhadores envolvidos.

#### **Requisitos Salariais**

**6.55.** A escolha de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, destinada à execução de serviços contínuos, abrangendo o exercício da função de vigilante armado é um elemento crucial na segurança dos ambientes da Pasta. Nesse contexto, a observância dos vencimentos se torna um critério fundamental. O piso salarial define um valor mínimo que deve ser pago aos trabalhadores, assegurando condições justas e dignas para aqueles que realizam funções essenciais, enquanto que o teto salarial é usado para controlar os custos com salários e manter a estrutura de pagamentos organizada dentro da Administração Pública.

**6.56.** Respeitar a remuneração dos funcionários não apenas garante a qualidade dos serviços prestados, mas também demonstra o compromisso ético da contratante em valorizar o trabalho e em cumprir com sua responsabilidade social. Essa valorização é essencial para a motivação e o bem-estar dos trabalhadores, impactando diretamente a eficiência e a eficácia das atividades desenvolvidas, garantindo que todos os colaboradores sejam remunerados de forma justa e adequada às suas funções.

**6.57.** Nesse contexto, serão apresentados e utilizados como referência os níveis salariais praticados no mercado de trabalho para as categorias profissionais objeto do processo de contratação. Referida análise será pautada em critério objetivo e juridicamente relevante, consubstanciado nas disposições normativas previstas nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho firmadas pelos sindicatos representativos das categorias envolvidas. Tais instrumentos normativos serão considerados como parâmetro de conformidade e observância das condições mínimas legais, especialmente no que tange à fixação de pisos salariais, benefícios e demais obrigações acessórias previstas nos acordos coletivos aplicáveis.

**6.58. Convenção Coletiva de Trabalho - CCT:** Trata-se de um instrumento normativo de natureza jurídica, celebrado entre o sindicato representativo da categoria profissional (trabalhadores) e o sindicato representativo da categoria econômica (empregadores), com o objetivo de estabelecer condições de trabalho aplicáveis no âmbito das respectivas categorias. A Convenção Coletiva de Trabalho,

uma vez regularmente pactuada e registrada nos termos da legislação vigente, possui força vinculante e eficácia obrigatória, estendendo seus efeitos a todos os integrantes das categorias representadas, no âmbito da base territorial dos sindicatos convenentes, independentemente de filiação sindical. Tal instrumento normativo possui respaldo legal nos Artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**6.58.1. Vigilante Armado:** O piso salarial estipulado na cláusula terceira, parágrafo primeiro da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nº GO000994/2025, referente a 2026 e 2027 do Sindicato dos Vigilantes e Seguranças de Goiânia - SINDVIG para os vigilantes que laboram em jornada de 12x36 é de 10,57% (dez vírgula cinquenta e sete por cento) calculado sobre o piso salarial mais a periculosidade vigente em 1º de janeiro de 2026, qual seja, R\$ 2.460,52 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), representado por 5,67% (cinco vírgula sessenta e sete por cento) dos salários normativos e periculosidade, cujos valores passaram de R\$ 1.892,71 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de piso salarial; e de R\$ 567,81 (quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) para R\$ 600,00 (seiscentos reais) de periculosidade.

**6.59.** A observância e o respeito aos pisos salariais fixados nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho bem como nos Contratos vigentes constituem não apenas uma obrigação legal imposta às empresas, mas também uma expressão do compromisso ético e social das organizações com a valorização da força de trabalho. A adoção dessa prática assegura condições laborais dignas e equânimes, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da função social da empresa e da valorização do trabalho, previstos na Constituição Federal. Além disso, tal conduta contribui de forma direta para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, promovendo um ambiente organizacional mais estável, motivador e saudável, o que, por consequência, repercute positivamente na produtividade, na eficiência operacional e na sustentabilidade das atividades empresariais.

**6.60.** Os dados salariais ora apresentados são objeto de atualização periódica, com base em fontes fidedignas e critérios objetivos de pesquisa de mercado, de modo a refletirem com exatidão a realidade econômica vigente e as práticas remuneratórias adotadas no setor. Tal atualização visa assegurar que a definição da política salarial esteja alinhada com os parâmetros atuais de competitividade e equidade, observando-se, ainda, os limites mínimos estabelecidos nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho e demais normativos aplicáveis.

**6.61.** A adoção dos valores remuneratórios assim definidos proporciona não apenas o cumprimento das obrigações legais e normativas, mas também a construção de uma estrutura de remuneração que seja atrativa, justa e compatível com as expectativas dos profissionais do mercado. Dessa forma, apolítica de contratação busca promover condições laborais adequadas, capazes de favorecer a retenção de talentos e a atração de profissionais qualificados, contribuindo, por conseguinte, para a excelência na prestação dos serviços e para o fortalecimento institucional da empresa contratante.

#### **Requisitos de Benefício de Vale-Transporte**

**6.62.** A empresa Contratada se comprometerá a fornecer aos seus empregados, em conformidade com a legislação vigente, o vale-transporte necessário para garantir a locomoção adequada de ida e volta ao local de trabalho. Essa medida visa assegurar que todos os funcionários possam se deslocar sem dificuldades, promovendo a acessibilidade e o cumprimento das normas legais.

**6.63.** As despesas relacionadas ao deslocamento do empregado entre sua residência e o local de trabalho, bem como o retorno, devem ser determinadas levando em consideração a concessão do benefício de vale-transporte. Para efetuar esse cálculo, será utilizado o valor da passagem que é praticado em cada município onde o serviço contratado será disponibilizado. Dessa forma, o cálculo refletirá as tarifas locais, garantindo que o empregado receba um benefício que corresponda adequadamente aos custos reais de seu deslocamento.

**6.64.** A concessão do vale-transporte será feita considerando os dias efetivamente trabalhados por cada funcionário ao longo do mês. Isso significa que os colaboradores receberão o benefício proporcional ao seu tempo de serviço, assegurando que a ajuda de custo para locomoção esteja diretamente relacionada à frequência com que comparecem ao trabalho. Assim, cada empregado terá acesso a um valor que reflete suas necessidades de deslocamento, garantindo que o suporte financeiro esteja alinhado com a realidade de sua jornada de trabalho.

**6.65.** É importante destacar, no entanto, que essas despesas relacionadas ao deslocamento dos empregados podem ser cobertas pela empresa de diferentes maneiras. Uma opção é a concessão do benefício de vale-transporte, que permite ao funcionário utilizar esse valor para custear suas viagens. Alternativamente, a empresa pode disponibilizar um meio de transporte próprio ou ainda contratar um serviço de transporte específico, garantindo assim que os empregados tenham acesso ao deslocamento necessário para suas atividades laborais.

#### **Requisitos de Benefício de Vale-Alimentação ou Vale-Refeição**

**6.66.** O fornecimento do benefício de vale-alimentação ou vale-refeição deverá ser realizado em estrita observância às disposições constantes da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, aplicável à respectiva categoria profissional dos trabalhadores envolvidos. Tal benefício constitui direito garantido aos empregados, devendo o seu valor observar rigorosamente os parâmetros estabelecidos no instrumento normativo coletivo, sob pena de incorrer em violação das obrigações legais e convencionais assumidas pelas partes. A inobservância dessas normas poderá ensejar sanções administrativas, trabalhistas e eventualmente repercutir em demandas judiciais.

**6.67.** A implementação do vale-alimentação ou vale-refeição objetiva assegurar condições adequadas para a satisfação das necessidades alimentares dos trabalhadores durante o período de jornada laboral, promovendo, dessa forma, a manutenção do seu bem-estar físico e mental. Além disso, tal benefício contribui para a melhoria do desempenho funcional dos empregados, em consonância com os princípios constitucionais da valorização do trabalho e da dignidade da pessoa humana, refletindo o compromisso

social e ético da empresa para com a sua força de trabalho.

**6.68.** Ademais, o fiel cumprimento das disposições constantes na Convenção Coletiva de Trabalho relativas ao fornecimento do vale-alimentação ou vale-refeição revela-se imprescindível para assegurar a legalidade e a regularidade do vínculo contratual, resguardando a empresa contra eventuais questionamentos jurídicos ou demandas trabalhistas. O respeito integral aos termos previstos no instrumento normativo coletivo constitui requisito essencial para a conformidade legal da relação empregatícia, prevenindo litígios decorrentes do inadimplemento ou da interpretação divergente das obrigações assumidas.

**6.69.** Destarte, a empresa contratada deverá observar rigorosamente os parâmetros estabelecidos no acordo coletivo, incluindo, mas não se limitando, aos valores fixados, à periodicidade de fornecimento e às demais condições pactuadas, assegurando que todos os empregados abrangidos recebam o referido benefício de maneira equitativa e em estrita consonância com as disposições convencionadas. Tal observância contribui para a preservação dos direitos trabalhistas e para a manutenção de um ambiente laboral estável e em conformidade com as normas vigentes.

#### **Requisitos de Carga Horária e Controle da Jornada de Trabalho**

**6.70.** A carga horária e o controle da jornada de trabalho são elementos fundamentais na relação empregatícia, disciplinados pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e por normas complementares, com o objetivo de garantir condições adequadas de labor, preservar a saúde física e mental do trabalhador e assegurar a conformidade legal por parte do empregador. Nos termos do Artigo 58 da CLT, a jornada normal de trabalho é limitada a oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, salvo as hipóteses de jornadas especiais previstas em lei as quais a jornada pode ser organizada sob diferentes regimes, como turnos fixos, escalas de revezamento, jornada 12x36, banco de horas, entre outros, desde que respeitados os limites legais e as condições pactuadas coletivamente.

**6.71.** Para o cargo de Vigilante Armado, em estrita observância ao disposto no Artigo 7º, Inciso XIII, da Constituição Federal de 1988, fica admitida a adoção da escala de trabalho na sistemática 12 x 36 horas, consistindo em doze horas consecutivas de trabalho seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso. Tal regime de jornada especial, devidamente previsto e autorizado pela norma constitucional, visa compatibilizar a prestação de serviços contínuos com a preservação da saúde e segurança do trabalhador, atendendo ainda aos limites máximos de duração da jornada estabelecidos na legislação trabalhista vigente e nas normas coletivas aplicáveis.

**6.72.** Os serviços deverão ser realizados em conformidade com os horários previamente estabelecidos. No entanto, a contratante reserva-se o direito de modificar esses horários sempre que necessário, de acordo com suas demandas operacionais. Em situações excepcionais, essa alteração pode ocorrer tanto nas dependências da contratante quanto fora delas, desde que esteja relacionada exclusivamente ao objeto do serviço prestado. É importante ressaltar que, em qualquer circunstância, as alterações não poderão ultrapassar a carga horária diária que foi determinada para cada cargo, garantindo assim o cumprimento das normas trabalhistas e a preservação dos direitos dos empregados.

**6.73.** A contratada será responsável por implementar um sistema de controle da jornada de trabalho, visando monitorar a assiduidade e a pontualidade de seus empregados. Isso envolve o registro preciso das entradas e saídas dos funcionários, assim como a contabilização de eventuais faltas e atrasos. A adoção desse controle é essencial para assegurar que as normas relacionadas à frequência dos trabalhadores sejam cumpridas, permitindo à contratada gerenciar de forma eficiente o desempenho e a disciplina da equipe, além de facilitar o cálculo de eventuais horas extras e o cumprimento das obrigações trabalhistas.

**6.74.** O controle de jornada de trabalho nas dependências da contratante poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos, ficando as empresas obrigadas a colher assinatura dos empregados ao final do período de fechamento do ponto no respectivo meio de controle, salvo no caso da utilização de biometria, podendo as empresas dispensar a marcação do intervalo de repouso e alimentação desde que haja uma pré-anotação do intervalo no cabeçalho do documento onde é registrada a jornada, conforme a legislação em vigor.

**6.75.** Na hipótese de necessidade justificada para a prestação de serviços cuja duração ultrapasse a jornada ordinária de trabalho estabelecida, fica facultada a realização de horas extraordinárias, a serem cumpridas após o término do expediente regular, observando-se rigorosamente o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, promulgada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, bem como as disposições previstas no Acordo Coletivo de Trabalho aplicável à categoria profissional correspondente.

#### **Requisitos do Fornecimento de Uniformes**

**6.76.** A empresa contratada ficará obrigada a fornecer gratuitamente uniformes aos seus empregados, condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, os quais deverão ser devolvidos quando a rescisão do contrato de trabalho. Nas hipóteses de rescisão do contrato de trabalho, sem a devolução prevista acima, faculta-se a empresa a retenção do equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da aquisição daqueles uniformes.

**6.77.** O exercício das atividades inerentes ao cargo de Vigilante Armado exigirá a utilização obrigatória de uniforme padronizado, o qual será fornecido pela contratante e deverá ser utilizado de forma adequada e completa durante toda a jornada de trabalho, em conformidade com as normas de segurança e apresentação profissional previstas na legislação vigente, especialmente as relativas à Lei Federal nº 14.967, de 09 de setembro de 2024 e às portarias da Polícia Federal que regulamentam a segurança privada.

**6.77.1.** O uniforme compreenderá os seguintes itens: calça modelo militar, confeccionada em tecido tipo brim, contendo o logotipo da empresa no bolso direito; camisa também em tecido brim, de corte militar, igualmente com o logotipo da empresa aplicado no bolso

direito; par de sapatos na cor preta ou marrom, do tipo coturno, apropriado para atividades operacionais; meias; cinto em material resistente, preferencialmente nylon; quepe ou boné com o emblema da empresa; capa de chuva para uso em condições climáticas adversas; e colete balístico, em conformidade com os requisitos técnicos de proteção balística exigidos pelos órgãos reguladores. O uso do uniforme é condição essencial para o desempenho da função, assegurando a identificação, a padronização visual e a segurança do profissional durante a execução de suas atividades.

**6.78.** O fornecimento dos uniformes será realizado conforme as seguintes condições: inicialmente, serão entregues 02 (duas) de cada peça para cada empregado no momento do início da execução do presente contrato. Ademais, a substituição de cada peça deverá ocorrer mediante comunicação formal e escrita da contratante, sempre que for constatado que o uniforme não mais atende às condições mínimas de apresentação exigidas para o adequado desempenho das atividades, incluindo aspectos de conservação, higiene e aparência, garantindo-se, assim, o cumprimento das obrigações contratuais e o padrão exigido pela contratante.

**6.79.** Os empregados vinculados à empresa contratada deverão portar, de forma obrigatória e em local visível durante toda a jornada de trabalho, crachá de identificação funcional, contendo, no mínimo, fotografia recente, nome completo, cargo/função exercida e identificação da contratada. O referido crachá será fornecido pela contratada e deverá estar em conformidade com o padrão previamente definido pela contratante, a fim de garantir a adequada identificação dos profissionais no ambiente de prestação de serviços. O uso do crachá constitui medida de controle, segurança e organização funcional, sendo essencial para a transparência no relacionamento com o público, o acesso a áreas restritas e a correta vinculação do trabalhador à empresa contratada.

**6.80.** No caso de empregada gestante, os uniformes fornecidos deverão ser adequados às condições específicas decorrentes da gestação, observando-se o princípio da proteção à maternidade previsto na legislação vigente. Ademais, deverá ser assegurada a substituição imediata dos referidos uniformes sempre que estes se tornarem inadequados em virtude do aumento do volume corporal, de modo a garantir conforto, segurança e bem-estar da empregada durante todo o período gestacional.

**6.81.** Os modelos e as cores dos uniformes a serem utilizados deverão ser previamente estabelecidos por meio de acordo formal celebrado entre o licitante vencedor e o gestor responsável pelo contrato, devendo tal definição ocorrer antes do início da execução das atividades objeto do contrato, de modo a garantir conformidade com as especificações contratuais, a padronização visual exigida e o atendimento aos interesses da contratante.

**6.82.** Os uniformes deverão ser entregues mediante a emissão de recibo de recebimento, que deverá ser devidamente assinado pelo recebedor para comprovação da entrega. A cópia autenticada desse recibo, acompanhada do respectivo documento original, deverá ser encaminhada ao gestor do contrato para fins de conferência, controle e arquivamento, assegurando-se a formalização adequada do processo e a transparência na execução contratual.

**6.83.** A Contratada será responsável pela substituição dos uniformes que apresentarem defeitos ou sinais de desgaste. Essa substituição deve ser realizada sem qualquer custo adicional para a Contratante, assim como para os empregados que utilizam os uniformes. Essa medida visa assegurar que todos os funcionários tenham acesso a uniformes em boas condições, garantindo seu conforto e adequação ao ambiente de trabalho.

**6.84.** Em nenhuma circunstância os custos relacionados a qualquer um dos itens de uniformes e materiais poderão ser transferidos para os empregados. Isso significa que todas as despesas associadas a esses itens devem ser arcadas exclusivamente pela empresa, garantindo que os funcionários não sejam onerados de nenhuma forma com esses gastos. Essa política é fundamental para assegurar um ambiente de trabalho justo e equitativo.

**6.85.** Os empregados têm a obrigação de realizar suas atividades profissionais vestindo os uniformes adequados, conforme as diretrizes que foram previamente estabelecidas pela empresa. Essa exigência visa garantir a padronização e a identidade visual da equipe, além de promover um ambiente de trabalho profissional e organizado. É fundamental que todos os funcionários sigam essas orientações para manter a imagem da organização e assegurar que estejam adequadamente preparados para suas funções.

#### **Requisitos de Materiais/Equipamentos a Serem Disponibilizados**

**6.86.** Com vistas a assegurar a perfeita e regular execução dos serviços contratados, incumbirá à Contratada a obrigação de disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais itens necessários à fiel consecução das atividades previstas, observando-se rigorosamente as quantidades estimadas e os padrões mínimos de qualidade estabelecidos no presente instrumento, bem como os termos e condições constantes da proposta apresentada.

<b>Equipamentos por Vigilante em Serviço</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Revolver calibre 38	12 unidade
2	Munição calibre 38	3 vezes a capacidade de tiros do revólver

3	Cinto com coldre e baleiro	12 unidade
4	Colete balístico no tamanho do vigilante	12 unidade (Justo ao corpo)
5	Rádio comunicador HT ou "walkie-talkie"	12 unidade
6	Cassetete tipo tonfa	12 unidade
7	Porta cassetete	12 unidade
8	Apito com cordão	12 unidade
9	Lanterna 3 pilhas (com pilha)	12 unidade
10	Pilhas para lanterna	2 vezes a capacidade da lanterna
11	Livro de ocorrências	1 unidade por porto de serviço
12	Bastão ou outro equipamento próprio para ronda eletrônica (no caso de posto com ronda eletrônica)	12 unidade

### 6.86.1 - FORNECIMENTO E ESPECIFICAÇÃO DE UNIFORMES

A Contratada deverá fornecer gratuitamente uniformes e equipamentos de identificação aos seus empregados, conforme especificado neste Termo de Referência, sendo esta obrigação essencial para a caracterização, padronização visual e identificação dos profissionais durante a execução dos serviços de vigilância armada no Parque Morro da Serrinha.

#### 6.86.1.1 - Responsabilidade Integral da Contratada

O fornecimento de uniformes é de responsabilidade exclusiva da Contratada, incluindo:

- a) **Aquisição:** A Contratada é responsável pela compra de todos os uniformes e acessórios necessários, sem qualquer custo para a Contratante ou para os empregados;
- b) **Qualidade:** Os uniformes devem ser confeccionados com materiais de qualidade comprovada, resistentes ao uso contínuo e adequados às condições climáticas do Estado de Goiás;
- c) **Quantidade:** A Contratada deverá fornecer a quantidade suficiente de uniformes para cada empregado, conforme estabelecido neste Termo de Referência, com reposição semestral obrigatória;
- d) **Manutenção:** A Contratada é responsável pela limpeza, conservação e reposição dos uniformes sempre que apresentarem desgaste, dano ou não se conformarem aos padrões de apresentação exigidos;
- e) **Padronização:** Os uniformes devem estar em conformidade com os modelos, cores e especificações previamente aprovados pela Contratante.

#### 6.86.1.2 - Especificação Técnica dos Uniformes

Os uniformes a serem fornecidos devem compreender as seguintes peças, conforme tabela de estimativa:

ESTIMATIVA ANUAL DE UNIFORMES POR VIGILANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	TOTAL (12 VIG.)
1	Calça para vigilante, tipo militar em brim, com logotipo da empresa no bolso direito	4	48
2	Camisa para vigilante, tipo militar em brim, com logotipo da empresa no bolso direito	4	48
3	Par de sapatos pretos ou marrom tipo coturno e meias	2	24
4	Cinto de nylon	2	24
5	Quepe ou boné com emblema	1	12

6	Capa de chuva	1	12
7	Crachá com foto	1	12

### 6.86.1.3 - Padrões Mínimos de Qualidade

Os uniformes devem atender aos seguintes parâmetros de qualidade:

- a) **Material:** Tecido tipo brim de qualidade superior, com resistência comprovada a lavagens frequentes, desbotamento mínimo e durabilidade mínima de 6 (seis) meses de uso contínuo;
- b) **Acabamento:** Costuras bem-acabadas, botões e fechos de qualidade, sem imperfeições ou defeitos de fabricação;
- c) **Identificação:** Logotipo bordado ou aplicado na posição especificada (bolso direito), com cores definidas previamente com a Contratante;
- d) **Cores:** Tonalidades discretas e profissionais, evitando cores vibrantes ou extravagantes que comprometam a imagem institucional;
- e) **Tamanho:** Disponibilidade de todos os tamanhos necessários para adequar-se a cada empregado, garantindo conforto e mobilidade durante as atividades;
- f) **Sapatos:** Tipo coturno, apropriado para atividades operacionais, com sola antiderrapante e palmilha confortável;
- g) **Colete balístico:** Conforme requisitos técnicos de proteção balística exigidos pelos órgãos reguladores, justo ao corpo do vigilante, testado e certificado.

### 6.86.1.4 - Cronograma de Fornecimento

- a) **Fornecimento Inicial:** A Contratada deverá fornecer, no mínimo, 02 (duas) unidades de cada peça para cada empregado no momento do início da execução do presente contrato;
- b) **Reposição Semestral:** A cada 6 (seis) meses, a Contratada deverá fornecer uniforme completo conforme especificado, de modo a garantir que todos os empregados possuam uniformes em bom estado de conservação;
- c) **Reposição por Desgaste:** A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer uniforme que apresente defeito, rasgadura, desbotamento excessivo ou que não atenda às condições mínimas de apresentação, conforme comunicação escrita da Contratante;
- d) **Uniformes para Novos Empregados:** Sempre que a Contratada alocar um novo empregado, deverá fornecê-lo com uniforme completo antes de seu primeiro dia de trabalho.

### 6.86.1.5 - Recebimento e Formalização

- a) **Termo de Recebimento:** Os uniformes deverão ser entregues mediante emissão de recibo de recebimento, devidamente assinado pelo recebedor como comprovação da entrega;
- b) **Documentação:** Cópia autenticada do recibo deverá ser encaminhada ao gestor do contrato para fins de conferência, controle e arquivamento, assegurando a formalização adequada do processo;
- c) **Conferência:** A Contratante poderá conferir os uniformes quanto a quantidade, qualidade, tamanho e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- d) **Rejeição:** Caso os uniformes não atendam aos padrões estabelecidos, a Contratante poderá rejeitá-los e exigir sua substituição sem qualquer ônus adicional.

### 6.86.1.6 - Proibição de Transferência de Custos

**Em nenhuma circunstância** os custos relacionados a qualquer um dos itens de uniformes poderão ser transferidos para os empregados ou para a Contratante. Todos os custos referentes à aquisição, manutenção, limpeza e reposição de uniformes devem ser arcados exclusivamente pela Contratada, sendo esta uma obrigação contratual não negociável.

### 6.86.1.7 - Devolução de Uniformes

- a) **Na Rescisão:** Ao término do contrato de trabalho ou quando houver redimensionamento da equipe, os empregados deverão devolver todos os uniformes fornecidos pela Contratada;
- b) **Retenção:** Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem devolução dos uniformes, a Contratada fica autorizada a reter o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da aquisição daqueles uniformes do último pagamento do empregado ou de outras formas permitidas pela legislação trabalhista;
- c) **Inventário:** A Contratada deverá manter controle de inventário dos uniformes fornecidos, documentando as entregas e as devoluções.

### 6.86.1.8 - Casos Especiais

- a) **Gestantes:** No caso de empregada gestante, os uniformes fornecidos devem ser adequados às condições específicas decorrentes da gestação, observando-se o princípio da proteção à maternidade. A substituição imediata deverá ser realizada sempre que o uniforme se tornar inadequado pelo aumento do volume corporal;
- b) **Diferentes Tamanhos:** A Contratada deve estar preparada para fornecer uniformes em diferentes tamanhos para adequar-se à

diversidade da equipe;

c) **Necessidades Especiais:** A Contratante poderá solicitar ajustes nos uniformes para atender necessidades especiais desde que tecnicamente viáveis e justificadas.

#### **6.86.1.9 - Conformidade e Inspeção**

a) **Inspeção Regular:** A Contratante poderá realizar inspeção regular dos uniformes utilizados pelos empregados para verificar conformidade com as especificações;

b) **Notificação de Não Conformidade:** Caso sejam identificados uniformes em desconformidade, a Contratante notificará formalmente a Contratada para substituição imediata;

c) **Prazo de Substituição:** A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, sem prejuízo de possíveis sanções contratuais pelo descumprimento.

#### **6.86.1.10 - Uniformes e Identificação**

Os uniformes são elemento essencial para:

- Identificação clara dos profissionais como representantes da empresa contratada;
- Padronização visual e profissionalismo na execução dos serviços;
- Segurança e confiabilidade perante o público;
- Cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.967/2024 e Portaria nº 3.233/2012 da Polícia Federal;
- Manutenção da imagem institucional do órgão contratante.

#### **6.86.1.11 - Crachá de Identificação**

a) **Obrigatoriedade:** Todo empregado deverá portar, obrigatoriamente e de forma visível durante toda a jornada de trabalho, crachá de identificação funcional;

b) **Especificação:** O crachá deverá conter, no mínimo:

- Fotografia recente do profissional
- Nome completo
- Cargo/função exercida
- Identificação da empresa contratada
- Data de validade

c) **Fornecimento:** O crachá será fornecido pela Contratada em conformidade com o padrão previamente definido pela Contratante;

d) **Substituição:** A Contratada é responsável pela substituição de crachás danificados, desbotados ou ilegíveis no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação.

**6.87.** A Contratada deverá ainda garantir a manutenção das condições adequadas de funcionamento e conservação dos referidos itens, promovendo sua imediata substituição ou reposição sempre que houver desgaste, defeito, falha de desempenho ou qualquer outro fator que comprometa a adequada prestação dos serviços, de modo a não causar prejuízos à Administração ou interrupções na execução contratual.

#### **Requisitos e Obrigações Pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD**

**6.88.** As partes envolvidas neste processo licitatório e na respectiva contratação deverão observar e cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, também conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no que tange a todos os dados pessoais aos quais tenham acesso em decorrência da participação no certame ou da execução do objeto, a partir do momento da apresentação da proposta no procedimento licitatório, sendo este cumprimento exigido independentemente da necessidade de declaração ou aceitação expressa das partes.

**6.89.** Os dados pessoais obtidos no âmbito da licitação ou contratação poderão ser utilizados exclusivamente para as finalidades específicas que justificam seu acesso, em estrita conformidade com os princípios da boa-fé, da transparência, da finalidade, da necessidade, da adequação e da não discriminação, conforme estabelecido no Artigo 6º da LGPD, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim que não esteja previamente autorizado e que não esteja diretamente relacionado às atividades e obrigações decorrentes da licitação ou do contrato.

**6.90.** É expressamente vedado o compartilhamento, divulgação ou fornecimento a terceiros dos dados pessoais obtidos, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação aplicável, em especial pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou quando houver consentimento prévio, livre, informado e inequívoco do titular dos dados, ou ainda quando o compartilhamento for necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

**6.91.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do Artigo 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**6.92.** É obrigação de a Contratada fornecer orientação e promover treinamento contínuo a seus empregados, prestadores de serviços

e colaboradores em geral, com o objetivo de assegurar o pleno cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, em relação aos deveres, requisitos e responsabilidades que lhes são atribuídos no tratamento de dados pessoais, garantindo que todos os envolvidos na execução do contrato estejam devidamente cientes das normas de proteção de dados e das medidas necessárias para assegurar a privacidade e a segurança dos dados pessoais sob sua responsabilidade.

**6.93.** A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justifiadamente, quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais, conforme exigido para o cumprimento das disposições da LGPD. Isso inclui, mas não se limita a, dados sobre o descarte ou eliminação de dados pessoais eventualmente realizados, bem como os procedimentos adotados para assegurar a conformidade com os princípios da LGPD, garantindo que tais informações estejam completas, precisas e disponíveis para análise pela contratante sempre que solicitado.

**6.94.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme LGPD, Artigo 37, com cada acesso, data, horário e registro de finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**6.95.** O presente instrumento poderá ser objeto de alteração, no que tange aos procedimentos relacionados ao tratamento de dados pessoais, sempre que assim for determinado ou recomendado por autoridade competente, especialmente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, mediante emissão de pareceres técnicos, orientações, diretrizes ou recomendações formais, na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, devendo a Contratada adequar-se tempestivamente às modificações que se fizerem necessárias, de modo a assegurar a conformidade legal do tratamento de dados.

#### **Requisitos da Planilha de Formação de Custos**

**6.96.** A Planilha de Formação de Custos a ser preenchida pela empresa licitante, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é um instrumento essencial para assegurar a transparência e a viabilidade econômica da proposta de preços apresentada no processo licitatório. Esta Instrução Normativa estabelece as regras e diretrizes para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta, com destaque para a prestação de serviços com mão de obra exclusiva, como é o caso da contratação em tela. Assim, o preenchimento correto e detalhado da planilha é uma exigência fundamental para que a Administração Pública possa avaliar a exequibilidade da proposta e garantir que os custos apresentados reflitam a realidade do mercado.

**6.97.** A IN nº 5/2017 define no Anexo VII-A - Diretrizes Gerais para Elaboração do Ato Convocatório, item 6.3 que, em serviços que envolvam o fornecimento de mão de obra exclusiva, como é o caso desta contratação, o modelo de planilha de custos e formação de preços, Anexo VII-D, deve obrigatoriamente compor o ato convocatório. Esse documento deve ser preenchido pelos licitantes de forma detalhada e precisa, para que a análise posterior da exequibilidade da proposta seja feita de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 7.6 da mesma Instrução. Essa exigência visa garantir que a empresa licitante apresente uma proposta financeiramente adequada, que cubra todos os custos envolvidos na prestação do serviço, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços.

**6.98.** A análise da exequibilidade dos preços apresentados é um ponto central do processo licitatório. Conforme disposto no item 7.6 da Instrução acima descrita, essa análise será realizada com base na planilha de custos preenchida pelo licitante, permitindo que a Administração Pública identifique se a proposta final cobre os custos necessários à execução do contrato, incluindo salários, encargos trabalhistas, materiais, insumos e equipamentos. Dessa forma, a planilha de custos não só facilita o controle dos valores propostos, mas também ajuda a prevenir problemas futuros relacionados a contratos inexequíveis, como a interrupção dos serviços devido à subestimação dos custos.

**6.99.** Ademais, o preenchimento correto da planilha contribui para a padronização das propostas, garantindo que todas as empresas concorrentes apresentem suas ofertas com base nos mesmos parâmetros de cálculo. Isso evita distorções e possibilita uma comparação justa entre as propostas, permitindo que a Administração Pública escolha a melhor oferta não apenas pelo preço mais baixo, mas pela relação custo-benefício que melhor atenda às suas necessidades e às exigências legais.

**6.100.** Além disso, a utilização da planilha conforme a IN nº 5/2017 garante que todos os itens obrigatórios na formação de custos, como encargos sociais, benefícios legais dos empregados, tributos e custos operacionais, sejam contemplados pela empresa licitante. A omissão de qualquer um desses itens pode comprometer a execução contratual, além de resultar em penalidades para a empresa. Portanto, o rigor no preenchimento da planilha contribui diretamente para a legalidade, economicidade e eficiência do processo de contratação.

**6.101.** Por fim, o preenchimento da planilha de custos também fortalece o controle interno e a transparência nas contratações públicas. A Administração Pública, ao adotar a exigência desse mecanismo, demonstra seu compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos, garantindo que a contratação seja realizada dentro dos parâmetros legais e que a empresa vencedora tenha condições financeiras e estruturais de prestar o serviço de forma adequada e contínua.

#### **Premissas e Restrições**

**6.102.** A contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, destinada à prestação de serviços de vigilância armada no âmbito da Administração Pública, deve observar rigorosamente os princípios, premissas e restrições estabelecidos na legislação vigente, bem como na legislação trabalhista e demais normativos correlatos. O processo de contratação deverá ser pautado pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, garantindo,

ainda, a adequada seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegurando total transparência e controle na execução contratual.

**6.103.** A contratação deve ser fundamentada em uma análise minuciosa da demanda, que deve incluir a identificação precisa da quantidade e da frequência necessárias para atender não apenas aos estabelecimentos diretamente vinculados a esta Secretaria, mas também aos que estão sob sua gestão. Isso envolve avaliar cuidadosamente as necessidades específicas de segurança para cada local, considerando fatores como o nível de risco, os horários de maior movimentação e quaisquer requisitos especiais que possam existir.

**6.104.** A análise técnica a ser realizada deverá assegurar que o quantitativo de profissionais disponibilizados para a vigilância armada bem como a frequência da prestação dos serviços, sejam compatíveis com as necessidades operacionais de todos os estabelecimentos abrangidos pelo contrato, de forma a atender integralmente às exigências previstas no instrumento contratual. Tal verificação deverá garantir a eficiência e a eficácia da execução dos serviços, observando-se os princípios da continuidade, adequação e regularidade da prestação, conforme os parâmetros estabelecidos pela administração contratante.

**6.105.** A empresa a ser contratada deverá comprovar, por meio de documentação hábil, sua capacidade técnica e experiência pregressa na prestação de serviços especializados de vigilância armada conforme exigido no edital e nas normas reguladoras aplicáveis. A qualidade na execução dos serviços constitui premissa fundamental do contrato, tendo em vista que as atividades envolvem, de forma contínua, a segurança de bens e pessoas, o que impõe a observância rigorosa de critérios de regularidade, pontualidade, segurança e confiabilidade operacional.

**6.106.** A segurança dos profissionais incumbidos da execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser considerada como prioridade máxima, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para assegurar condições adequadas e seguras para o desempenho de suas funções. Os vigilantes alocados para as atividades de segurança e controle deverão ser devidamente qualificados, com a formação técnica necessária e as habilitações legais exigidas para a execução de suas tarefas, conforme a legislação vigente e as normas aplicáveis ao exercício de suas funções. A contratada deverá garantir que tais profissionais recebam treinamento contínuo, adequado às especificidades dos serviços prestados, para que possam atuar com eficiência e em conformidade com os protocolos de segurança estabelecidos.

**6.107.** Além disso, todos os profissionais deverão utilizar uniformes padronizados e, quando necessário, os equipamentos de segurança individual apropriados, conforme as exigências legais e as condições específicas do ambiente de trabalho, de forma a garantir a integridade física dos mesmos e a segurança operacional durante a execução das tarefas. A contratada é responsável pela manutenção da qualidade e da adequação desses uniformes e equipamentos, assegurando que os mesmos estejam sempre em boas condições de uso, garantindo a proteção dos profissionais e a eficácia dos serviços prestados.

**6.108** A contratação deverá ser conduzida de maneira a garantir o melhor custo-benefício para a Administração Pública, observando-se a necessidade de compatibilizar a economia de recursos públicos com a manutenção da qualidade e da segurança dos serviços a serem prestados. Para tanto, a empresa contratada deverá apresentar propostas com preços competitivos, alinhados às condições de mercado, porém, sem que isso implique em prejuízo à excelência, à segurança ou à adequação dos serviços contratados.

**6.109.** É imperativo que os valores apresentados estejam acompanhados de garantias explícitas de que os serviços serão executados em estrita conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as exigências detalhadas no presente contrato, de modo a assegurar o cumprimento integral das obrigações contratadas, sem comprometer a integridade dos serviços e a segurança dos usuários. A proposta apresentada pela contratada deverá demonstrar claramente que os preços oferecidos são sustentáveis e que o serviço será prestado com total observância das condições acordadas, com a devida qualidade e eficiência esperadas pela Administração.

**6.110.** A regularidade e pontualidade no cumprimento das escalas de trabalho são de extrema importância, uma vez que os serviços de vigilância são atividades essenciais para a operação e bom funcionamento do Parque. A empresa contratada tem a obrigação de garantir que os referidos serviços sejam prestados em conformidade com o cronograma previamente estabelecido, devendo tomar todas as medidas necessárias para evitar qualquer tipo de atraso, interrupção ou falha no desempenho das funções, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência das atividades operacionais no posto. O não cumprimento das escalas poderá implicar em penalidades previstas no contrato, bem como em eventual responsabilização pela prestação inadequada dos serviços.

**6.111.** A empresa contratada deverá observar e cumprir rigorosamente todas as normas e legislações aplicáveis, tanto as de caráter geral quanto as específicas, incluindo, mas não se limitando, às disposições relacionadas à segurança e saúde no trabalho, à segurança privada, bem como às regulamentações trabalhistas vigentes, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes. Adicionalmente, é desejável que a contratada adote práticas e procedimentos que visem à sustentabilidade ambiental, buscando, sempre que possível, implementar métodos que minimizem o consumo de recursos naturais, a geração de resíduos e o impacto ambiental de suas operações. Tais práticas não só contribuirão para a redução do impacto ambiental, mas também demonstram o compromisso da empresa com a responsabilidade socioambiental.

**6.112.** A empresa deve comprovar que possui uma equipe de vigilantes compatível com as necessidades do contrato, tanto em termos de capacidade técnica quanto em adequação para a execução dos serviços em diferentes condições de segurança e horários. Os profissionais devem ser regularmente capacitados, garantindo que estejam sempre atualizados em relação às melhores práticas de vigilância, segurança e atendimento ao público.

**6.113.** A presente contratação está condicionada ao estrito cumprimento dos limites orçamentários previamente estabelecidos pela Secretaria-Geral de Governo, a qual deverá equilibrar as demandas de segurança com a disponibilidade de recursos financeiros disponíveis. Nesse contexto, a seleção da empresa contratada deverá levar em consideração os referidos limites orçamentários, de

forma a garantir que a escolha da contratada não comprometa, em hipótese alguma, a qualidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados, respeitando o princípio da eficiência na administração pública.

**6.114.** A prestação dos serviços de vigilância e segurança deverá ser realizada de acordo com os prazos, horários e condições estabelecidas no contrato, observando rigorosamente as escalas e a continuidade da execução das atividades. Qualquer atraso, interrupção ou descumprimento dos termos acordados poderá prejudicar o normal funcionamento das unidades, ocasionando impactos significativos nas suas operações. Em razão disso, a empresa contratada deverá elaborar e implementar um plano de contingência que assegure a continuidade dos serviços, mesmo diante de situações imprevistas, emergenciais ou eventos fora do controle da contratada.

**6.115.** Os serviços devem atender a locais e áreas específicas, com pontos de vigilância previamente definidos, respeitando as características das instalações e as necessidades de segurança. A empresa contratada deve ter conhecimento das condições do local, além de seus profissionais planejar o posto de trabalho que considerem o melhor método em termos de segurança e eficiência.

**6.116.** A empresa contratada deve estar em conformidade com todas as regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de vigilância armada incluindo a legislação municipal, estadual e federal. Isso abrange a regularidade das habilitações, a capacitação dos profissionais e a adequação das normas de segurança. Qualquer não conformidade poderá resultar em penalidades contratuais e interrupção dos serviços.

**6.117.** Os serviços de vigilância a serem prestados deverão observar, de forma estrita, todas as normas e diretrizes de segurança vigentes, sejam elas previstas na legislação federal, estadual ou municipal, bem como nas normas regulamentares aplicáveis à atuação de vigilantes e segurança privada no âmbito da Administração Pública. A execução dos serviços deverá ser realizada com elevados padrões de segurança, eficiência e responsabilidade, de modo a mitigar riscos e assegurar a integridade física dos usuários e a preservação dos bens sob vigilância.

**6.118.** A empresa contratada deverá pautar sua atuação pelos princípios da responsabilidade social e do respeito à dignidade da pessoa humana, assegurando o integral cumprimento da legislação trabalhista e das normas regulamentadoras de segurança e saúde ocupacional, especialmente aquelas editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as disposições previstas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais instrumentos normativos aplicáveis.

**6.119.** A obrigação de observância dessas normas estende-se tanto aos seus empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços contratados quanto aos usuários atendidos, cabendo à contratada adotar todas as medidas preventivas necessárias à eliminação ou mitigação de riscos laborais. Para tanto, deverá implementar programas internos de segurança e saúde no trabalho, realizar treinamentos periódicos, e promover ações contínuas voltadas à prevenção de acidentes, assegurando, de forma permanente, a integridade física e o bem-estar de todos os envolvidos na prestação dos serviços.

**6.120.** A prestação dos serviços de vigilância objeto do presente contrato, poderá, excepcionalmente, estar sujeita a interrupções ou restrições decorrentes de eventos externos alheios à vontade das partes, tais como condições climáticas adversas, greves, manifestações públicas, desastres naturais, interdições viárias ou quaisquer outras situações configuradas como caso fortuito ou força maior, nos termos do Artigo 393 do Código Civil. A empresa contratada deve estar preparada para lidar com essas eventualidades, apresentando planos de contingência que minimizem o impacto desses fatores nos serviços.

#### **Requisitos de Garantia da Contratação**

**6.121.** Será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos do disposto nos incisos I, II e III do §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com a finalidade de assegurar a fiel execução do objeto contratado. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do contrato e por até 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme opção da contratada.

**6.122.** Na hipótese de a contratada optar pela prestação da garantia na modalidade de seguro-garantia, deverá apresentar a respectiva apólice no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. O descumprimento desse prazo poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

**6.123.** A garantia contratual, quando prestada nas modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, bem como fiança bancária, deverá ser formalizada pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato. O descumprimento injustificado deste prazo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação pertinente.

**6.124.** O instrumento contratual conterá disposições específicas e pormenorizadas acerca das regras aplicáveis à prestação da garantia exigida, estabelecendo de forma clara as modalidades admitidas, os prazos, os valores, as condições de execução e eventual restituição, bem como as hipóteses de retenção ou execução pela Administração, assegurando a devida segurança jurídica e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

#### **Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Os serviços contratados deverão ser fornecidos em conformidade com as condições estipuladas a seguir, assegurando que todos os requisitos e diretrizes estabelecidos sejam rigorosamente atendidos ao longo do processo de prestação.

#### **Execução do Objeto**

**7.2.** O início da execução do objeto se dará a partir da data da assinatura do Contrato, devendo a contratada prestar os serviços nos moldes descritos neste Termo de Referência e seus anexos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados, na forma descrita no Estudo Técnico Preliminar.

**7.3.** A empresa contratada deverá comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura do Contrato, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite iniciar os serviços conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

**7.4.** Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as condições estipuladas no Contrato de prestação de serviços que regula a execução das atividades. A empresa contratada assume a responsabilidade de realizar os serviços, comprometendo-se a cumprir rigorosamente os prazos previamente definidos.

**7.5.** Ocorrendo impedimento, determinação de paralisação ou suspensão da execução contratual por motivos não imputáveis à contratada, o prazo originalmente estabelecido para a prestação do serviço será prorrogado de forma automática, por período equivalente ao da interrupção, sem prejuízo das demais condições contratuais. Tais ocorrências deverão ser formalmente registradas por meio de apostila ao contrato, quando não impliquem alteração do valor contratual nem modificação do objeto pactuado.

**7.6.** Quaisquer serviços só poderão ser executados mediante apresentação e autorização da Secretaria-Geral de Governo - SGG. É imprescindível que todas as solicitações de serviços sejam submetidas à SGG para análise e aprovação antes do início das atividades.

#### **Rotinas a Serem Cumpridas**

**7.7.** Os vigilantes armados deverão assumir seu posto com pontualidade no seu devido turno, devidamente uniformizados e equipados, permanecendo atentos durante toda a jornada de trabalho, a fim de garantir a segurança patrimonial e pessoal nas dependências do Parque da Serrinha. Devem realizar rondas internas e externas com a frequência determinada pela Administração e/ou Fiscalização do Contrato, verificando portas, janelas, portões, sistemas de alarme, extintores, iluminação e demais dispositivos de segurança, comunicando imediatamente qualquer irregularidade ou ocorrência suspeita.

**7.8.** Compete aos vigilantes atuar com observância rigorosa à legislação vigente, notadamente a Lei Federal nº 14.967, de 09 de setembro de 2024 e demais normas regulamentadoras da Polícia Federal, portando armamento apenas em conformidade com as exigências legais e de forma compatível com a função. Devem manter a conduta sempre compatível com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, agindo com discrição, respeito e cordialidade no trato com servidores, prestadores de serviços, usuários e visitantes.

**7.09.** Todos os profissionais contratados em regime de dedicação exclusiva deverão obedecer às normas internas da SGG, bem como às diretrizes instruções fornecidas pela Administração e/ou Fiscalização do Contrato. Devem portar, obrigatoriamente, crachá de identificação visível durante toda a jornada de trabalho, bem como uniformes adequados e demais equipamentos de proteção ou comunicação exigidos para o exercício de suas funções.

**7.10.** Os contratados deverão demonstrar atenção constante, capacidade de relacionamento interpessoal, ética e profissionalismo no trato com o público interno e externo, mantendo postura condizente com o ambiente institucional. Devem resguardar a confidencialidade das informações obtidas no exercício de suas funções, sendo vedada a divulgação de dados ou fatos sigilosos sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**7.11.** Cumpra aos prestadores de serviço o estrito cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho, conforme previsto na legislação vigente, e demais disposições aplicáveis. Além disso, deverão executar todas as demais atividades correlatas ao seu posto de trabalho qual seja o Parque Morro da Serrinha, desde que compatíveis com sua função, sem prejuízo da legalidade, da segurança e da dignidade profissional.

#### **Prazo de Prestação de Serviço**

**7.12.** O prazo de prestação do serviço contratado é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato pelas partes envolvidas. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do documento garantindo que todas as atividades sejam realizadas dentro desse intervalo de tempo previamente definido.

**7.13.** O prazo de prestação do serviço contratado pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no disposto no Artigo 106, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e desde que atendidas às exigências que forem contratualmente estabelecidas.

**7.14.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

#### **Local de Prestação de Serviço**

**7.15.** Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no Parque Morro da Serrinha, localizado no Estado de Goiás, por meio de 6 (seis) vigilantes armados distribuídos em 02 (dois) turnos - 03 (três) postos diurnos e 03 (três) postos noturnos - com cobertura 24 horas ininterruptas através de jornada 12 x 36 horas.

#### **Início da Prestação dos Serviços, Requisição, Disponibilização e Substituição dos Profissionais**

**7.16.** A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada, no máximo em 15 dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, devendo considerar ainda, o prazo para alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

**7.17.** Após a validação da contratação, o profissional disponibilizado será alocado pela contratada no posto definidos pela contratante. A cada solicitação da contratante para nova contratação, a contratada deverá efetuar o encaminhamento dos novos profissionais às áreas demandantes.

**7.18.** Será de inteira responsabilidade da contratada, assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela contratante.

**7.19.** Em caso de recondução de colaborador à contratada, o mesmo não poderá permanecer nas dependências da contratante, devendo inclusive, realizar a devolução de quaisquer meios de identificação que permitam seu livre acesso no âmbito do Instituto de forma imediata.

**7.20.** Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela contratante, obrigando-se a contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

**7.21.** Na ausência de servidor por mais de trinta dias, a contratada deverá providenciar a substituição do mesmo.

**7.22.** Os dias em que houver ausência no posto de trabalho sejam por faltas, atestados médicos, licenças e férias de servidor, em que não houver a substituição do mesmo, o (s) dia (s) deve (m) ser descontado (s) da fatura mensal.

**7.23.** A contratada será responsável por fornecer não apenas a mão de obra especializada necessária para a execução do contrato, mas também todos os uniformes adequados que são imprescindíveis para a realização das atividades contratadas. Essa obrigação inclui garantir que todos os profissionais envolvidos possuam as competências necessárias, além de estarem devidamente uniformizados para desempenhar suas funções de maneira eficiente e profissional.

**7.24.** A Contratada deverá manter preposto junto à Pasta, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**7.25.** São atribuições do preposto, dentre outras:

**7.25.1.** Exercer a representação legal do Contratado.

**7.25.2.** Acompanhar, comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**7.25.3.** Registrar e controlar junto com a Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como ocorrências havidas.

**7.25.4.** Cumprir e fazer cumprir, por parte dos empregados da contratada, todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da SGG, salvo se manifestamente ilegais ou não previstas em contrato.

**7.25.5.** Tomar as medidas cabíveis para o saneamento das falhas da execução contratual verificadas pelo fiscal da Administração.

**7.25.6.** Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços Contratados.

**7.25.7.** Reportar-se ao responsável pela fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços.

**7.25.8.** Relatar ao responsável pela fiscalização do contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada.

**7.25.9.** Solicitar à Administração, em tempo hábil, as providências a seu cargo.

**7.25.10.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

**7.25.11.** Encaminhar ao responsável pela fiscalização do contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados.

**7.25.12.** Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, sempre que solicitado.

**7.25.13.** Assegurar a prática de todos os atos necessários à perfeita execução do contrato, notadamente o regular cumprimento das obrigações assumidas.

**7.25.14.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo a SGG, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

#### **Metodologia de Trabalho**

**7.26.** A Contratada deverá obedecer às Normas e às instruções Técnicas da SGG, cabíveis ao item definido neste Termo de Referência, buscando desta forma a execução dos serviços de maneira correta e evitando retrabalhos. Os serviços serão recebidos dentro dos parâmetros técnicos de aceitação normatizados e vigentes na SGG, também se respeitando as normatizações da ABNT e legislações aplicáveis.

**7.27.** A segurança no ambiente de trabalho é uma prioridade e envolve a implementação de protocolos rigorosos destinados a proteger todos os colaboradores. Além disso, a metodologia adotada deve integrar práticas sustentáveis, visando não apenas a segurança dos funcionários, mas também a preservação do meio ambiente. Isso implica na destinação adequada de resíduos gerados

durante o trabalho, assegurando que sejam tratados e descartados de forma responsável.

**7.28.** A capacitação contínua da equipe é um elemento-chave da metodologia, garantindo que os profissionais estejam atualizados quanto às melhores práticas, tecnologias emergentes e normativas vigentes. Treinamentos específicos deverão ser promovidos para aprimorar habilidades técnicas e operacionais, contribuindo para a excelência na execução dos serviços.

#### **Competências da Contratada**

**7.29.** A contratada tem a responsabilidade de garantir que todos os seus empregados, durante a execução dos serviços operacionais previstos no contrato, utilizem uniformes adequados, em conformidade com as normas de segurança, saúde e higiene aplicáveis, bem como com as especificações descritas no Termo de Referência ou nas diretrizes estabelecidas pela Contratante.

**7.30.** Além disso, a contratada deverá garantir que o pessoal sob sua supervisão mantenha um comportamento adequado e eficiente durante a execução das atividades. Isso implica em monitorar e orientar os funcionários sobre a importância de seguir as leis, promovendo uma cultura de segurança e saúde no ambiente de trabalho, e assegurando que todos cumpram as diretrizes estabelecidas para prevenir acidentes e garantir a integridade física de todos.

**7.31.** A contratada também deverá garantir que seus funcionários recebam treinamento regular e sistemático, visando o correto desempenho de suas funções. Esse treinamento deve incluir não apenas as habilidades técnicas necessárias para a execução das atividades específicas, mas também a capacitação para atender aos requisitos de segurança que são inerentes aos serviços prestados.

**7.32.** A abordagem educativa é fundamental para assegurar que todos os colaboradores estejam bem informados sobre práticas seguras de trabalho, procedimentos de emergência e utilização adequada de aparatos de proteção. Ao promover esse tipo de formação contínua, a Contratada contribui para a segurança no ambiente de trabalho e para a eficiência na realização dos serviços.

**7.33.** A contratada assume a plena responsabilidade pelo cumprimento integral e rigoroso de todas as disposições previstas na legislação trabalhista vigente no ordenamento jurídico brasileiro, incluindo, mas não se limitando, às normas que regulam as relações de trabalho, os direitos dos trabalhadores, as condições de segurança e saúde no ambiente laboral, e demais regulamentações aplicáveis.

**7.34.** A contratada deve assegurar que todos os seus processos, procedimentos e atividades operacionais estejam em total conformidade com as referidas normas legais, tomando todas as medidas necessárias para prevenir qualquer descumprimento. Ademais, a Contratada será a única responsável por eventuais encargos, multas, penalidades ou qualquer outra consequência legal decorrente do não cumprimento das obrigações trabalhistas, respondendo por quaisquer responsabilidades que venham a ser atribuídas em decorrência de sua atuação ou omissão.

### **SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

#### **Responsabilidade do Fornecedor**

**8.1.** O contrato deve ser executado de maneira fiel e rigorosa por ambas as partes envolvidas, conforme as cláusulas acordadas e em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, datada de 1º de abril de 2021. Cada parte é responsável por todas as consequências que resultarem da inexecução, seja total ou parcial, de suas obrigações contratuais.

**8.2.** Não obstante o Fornecedor seja o único responsável pela entrega do objeto ou pela prestação do serviço, a Administração se reserva o direito de exercer uma fiscalização ampla e minuciosa sobre todo o processo de fornecimento ou prestação de serviço. Essa fiscalização será realizada conforme a legislação aplicável e abrange todos os aspectos do contrato, garantindo que as obrigações contratuais sejam cumpridas de maneira adequada e que os padrões de qualidade e segurança sejam respeitados.

**8.3.** O Fornecedor terá a responsabilidade integral pelos danos que forem causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato. Essa responsabilidade é absoluta e não será mitigada ou excluída pela presença da fiscalização, ou pelo acompanhamento realizado pela Administração. Em outras palavras, mesmo que a Administração esteja monitorando ou fiscalizando o andamento do contrato, o Fornecedor permanece completamente responsável por quaisquer prejuízos que possam ocorrer, devendo arcar com as consequências e compensações necessárias.

**8.4.** A Contratada deverá designar formalmente o preposto da empresa antes do início da execução da obra. Essa designação deve ser feita por meio de um documento oficial, no qual serão claramente especificados os poderes e deveres do preposto em relação à execução do objeto contratado. Isso inclui a descrição das responsabilidades que o preposto terá durante a realização do projeto, assim como os limites de sua autoridade para tomar decisões em nome da Contratada.

#### **Comunicação**

**8.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor deverão ser feitas de forma escrita, garantindo assim a formalidade e a rastreabilidade das informações. É permitido o uso de notificações ou mensagens eletrônicas que sejam registradas no sistema SISLOG, especificamente destinado a esse propósito. Todas essas comunicações devem ser efetuadas pelo Gestor do Contrato ou por um substituto formalmente designado para essa função.

#### **Reunião Inicial do Contrato**

**8.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Registro de Ocorrências**

**8.7.** Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas de maneira detalhada. Esse registro incluirá uma descrição completadas situações que ocorrerem, assim como das ações necessárias para a regularização de quaisquer faltas ou defeitos que forem identificados. É importante que cada ocorrência seja documentada precisamente, incluindo informações relevantes sobre a natureza do problema, as circunstâncias em que ocorreu, e as medidas corretivas que deverão ser adotadas para solucionar a questão.

## **Gestão e Fiscalização do Contrato**

**8.8.** O contrato será acompanhado pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**8.9.** O Gestor do Contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do Decreto Estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023. Caberá ao Gestor coordenar os atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual, bem como para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**8.10.** O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do objeto, avaliando o cumprimento de todas as condições contratuais estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Compete ao Fiscal verificar a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços, identificar eventuais inexecuções ou irregularidades e emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para saneamento das falhas, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Deverá ainda acompanhar os aspectos administrativos contratuais, incluindo as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle de revisões, reajustes e repactuações, verificando a manutenção das condições de habilitação da Contratada e acompanhando o empenho, o pagamento e as garantias contratuais, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes quando necessário.

**8.11.** O Fiscal do Contrato informará ao Gestor, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, bem como a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado. Comunicará ainda, com antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **Verificação da Manutenção das Condições de Habilitação do Fornecedor**

**8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

**8.14.** O prazo estipulado para a execução do contrato poderá ser prorrogado, por um período igual ao inicialmente estabelecido, se houver uma justificativa válida para tal prorrogação. Essa decisão ficará a critério da Administração, que avaliará as circunstâncias que justificam a extensão do prazo.

**8.15.** Caso não ocorra a regularização da situação ou se a defesa apresentada pelo Fornecedor for considerada improcedente, a Administração será responsável por tomar as medidas necessárias para a rescisão do contrato. Essa rescisão deverá ser realizada por meio de um processo administrativo formal, que garantirá ao Fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**8.16.** Caso ocorra a efetiva execução do objeto do contrato no prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados de maneira normal e contínua. Isso significa que, enquanto as atividades forem desenvolvidas conforme o estipulado e dentro dos parâmetros estabelecidos, a Administração procederá com os pagamentos devidos ao Fornecedor.

## **Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

---

**9.1.** O objeto contratado será formalmente recebido pela Contratante, após a devida verificação e inspeção, nas condições que se encontram especificadas a seguir, de acordo com os parâmetros de qualidade, quantidade, prazos e demais requisitos estabelecidos no instrumento contratual e no Termo de Referência, sendo este procedimento imprescindível para atestar o cumprimento das obrigações pela Contratada. O recebimento estará sujeito à aprovação da Contratante, que poderá recusar o objeto caso não esteja em conformidade com as condições pactuadas, resguardando-se o direito de exigir as devidas correções, modificações ou substituições, conforme as disposições contratuais pertinentes.

### **Recebimento do Serviço**

**9.2.** Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposto no Artigo 140, Inciso I, Alínea A, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

**9.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de

Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**9.6.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme disposto no Artigo 119 c/c Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**9.7.** Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, nos termos do Artigo 140, Inciso I, Alínea B, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

**9.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**9.9.** O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.11.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do contrato, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### **Avaliação da Execução do Serviço**

**9.12.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

**9.13.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**9.13.1.** Não produzir os resultados acordados.

**9.13.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

**9.13.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**9.14.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**9.15.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o critério de cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

#### **Atesto da Execução do Objeto**

**9.16.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do Artigo 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de 21 de novembro de 2019.

**9.17.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**9.18.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**9.19.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**9.20.** A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

**9.20.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**9.21.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes - CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**9.21.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.21.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes - CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.21.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**9.21.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**9.21.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**9.21.6.** Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**9.22.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 05 (cinco) dias após o atesto.

#### **Liquidação da Despesa**

**9.23.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**9.24.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**9.24.1.** O prazo de validade e a data da emissão.

**9.24.2.** Os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração.

**9.24.3.** O período respectivo de execução do contrato.

**9.24.4.** O valor a pagar.

**9.24.5.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.25.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

**9.26.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.27.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

**9.28.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

#### **Prazo de Pagamento**

**9.29.** O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme o prazo de duração contratual, qual seja, 12 (doze) meses.

**9.30.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de 21 de novembro de 2019.

**9.31.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**9.32.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo Fornecedor.

**9.32.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.32.2.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

**9.33.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.33.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**9.34.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não

sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste em Caso de Atraso no Pagamento**

**9.35.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

### **Repactuação**

**9.36.** Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

**9.37.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**9.38.** A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

**9.39.** O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**9.39.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

**9.39.2.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**9.39.3.** As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

**9.40.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

**9.40.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.

**9.40.2.** Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

**9.41.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para esguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**9.42.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**9.43.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

**9.44.** A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**9.45.** Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**9.46.** Quando a repactuação solicitada pela Contratada se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao

Consumidor).

**9.47.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**9.48.** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

**9.49.** Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.50.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

**9.51.** Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

**9.52.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**9.52.1.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.

**9.52.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

**9.52.3.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**9.53.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**9.54.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O referido prazo ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

**9.55.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

#### **Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

<b>10.1. Critério de Julgamento</b>	Menor Preço
<b>10.2. Forma de adjudicação</b>	Por Lote
<b>10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio</b>	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
<b>10.4. Prazo de validade das propostas</b>	90 dias

#### **Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte**

**10.5.** Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**10.7.** A não regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **Qualificação Técnica Mínima Exigida**

**10.8.** A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória.

**10.9.** O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, o CPF/CNPJ, o nome e assinatura do responsável e dados de contato.

#### **Alteração Subjetiva**

**10.10.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, se forem observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

fornecimento; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do fornecimento.

### **Subcontratação**

**10.11.** Não é admitida a subcontratação do objeto a ser fornecido.

### **Visita Técnica Facultativa**

**10.12.** A Contratada poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, para inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário com a Equipe de Engenharia pertencente à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico da SGG através do telefone (62) 3270-8646, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

**10.13.** O registro dessa vistoria será formalizado por Declaração de Visita Técnica, que deverá ser elaborado pelo visitante e assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

**10.14.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser elaborado, preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento de Termo de Dispensa de Visita Técnica.

**10.15.** A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços e dos fornecimentos que possam afetar sua execução, não podendo embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**11.1.** Anexo do TR – (SISLOG nº [327475](#)) Planilha de Formação de Custos – Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, destinada à prestação de serviços de vigilância armada.

**11.2.** Anexo do TR – (SISLOG nº [327477](#)) Convenção Coletiva de Trabalho dos vigilantes.

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

<b>Responsável</b>	<b>Função</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>
MARIA DE FÁTIMA ABREU DA SILVA OLIVEIRA	Integrante Requisitante	62 32708670	maria.absilva@goias.gov.br
RAYNA CHAVES TEIXEIRA	Integrante Técnico (Precificadora)	62 32708670	rayna.teixeira@goias.gov.br